

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN Fls. _____
	CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025	_____ Assinatura.
		_____ Matricula

## EDITAL

O Município de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ 08.142.655/0001-06, por intermédio do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº. 261/2025, de 31 de julho de 2025, publicada em 01.08.2025, edição 3593 - FEMURN, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará em sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, EXECUÇÃO INDIRETA**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 009/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes e aplicáveis à presente licitação, e ainda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 18/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H:59M DO DIA 28/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 03/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:01M DO DIA 03/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS, COMUNIDADE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por diversos itens, conforme tabela constante no **PROJETO BÁSICO**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A despesa com a contratação do serviço, estimada em **R\$ 444.203,94 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto na Planilha Orçamentária, ((Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), subsidiariamente nas Tabelas SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Norte, ORSE - 08/2025 - SEINFRA 028.1) e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Relativo ao exercício de 2025.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec. Municipal de Educação

Ação: 1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares Fundamental.

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> HOSSA-TERRA - RIO GRANDE</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	---	--

Natureza de Despesa: 44.90.51 obras e instalações  
Fonte: 15420000

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec. Municipal de Educação  
Ação: 1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil  
Natureza de Despesa: 44.90.51 obras e instalações  
Fonte: 15420000

1.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.5. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Agente de Contratação, através de divulgação na imprensa oficial.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Para a presente contratação não haverá registro de preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto** do presente edital, **devidamente reconhecidas** pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	--

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **para tanto, a empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO com a relação de todos os contratos celebrados com a Administração Pública no Ano-Calendário de ocorrência da presente licitação, nos termos §2º, Art. 4º da Lei Nº14.133/2021 (modelo sugerido de declaração - anexo III).**

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> NOSSA TERRA. NOSSA LUTA.</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	--

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Nos termos do Art. 58, *caput*, os licitantes deverão apresentar a comprovação do recolhimento de **1% (um por cento)** do valor de **R\$ 444.203,94 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos)**; a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 2º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 3º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> MÚLTA TERRA, NOSSA GENTE.</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
--	---	--

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Que em seu quadro societário não existe servidor público municipal e nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021; desde que apresente a declaração contido no item 3.5.1 deste edital.

4.6.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote; (QUANDO A LICITAÇÃO FOR VALOR UNITARIO DO ITEM)

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas e os documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item (quando se tratar mais de um item) e o valor total (GLOBAL) do item (TOTAL DA PROPOSTA);

5.1.2. O licitante **deverá observar o valor máximo especificado na Planilha Orçamentária**, sob pena de desclassificação de sua proposta, sendo **VEDADO** ao licitante orçar tanto os valores unitários, quanto o valor global acima do valor estimado e orçado pela administração, sob pena de desclassificação e não participação da FASE DE LANCES.

5.1.3. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em **quantitativo inferior** ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	--

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação/Agente de contratação e os licitantes.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.11. Neste processo será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a FASE DE LANCES encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação/agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	--

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. A comissão de contratação/Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> NOSSA TERRA, NOSSA GENTE</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>Assinatura. _____</p> <p>Matricula _____</p>
---	---	--

6.20.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação/Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>); e

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>).

7.1.3. **Certidão negativa de inidôneos** (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do **Tribunal de Contas da União - TCU da empresa** (pessoa jurídica) Certidões Administração Pública Federal ([tcu.gov.br](http://tcu.gov.br)) e do (s) sócio (s) da empresa (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115485167675103::NO:3,4,6::>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação/Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Conforme Acórdãos 465/2024 do Plenário do Tribunal de Contas da União e 2088/2024 da 2ª Câmara do egrégio Tribunal, o critério definido no Art. 59, §4º da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, quando no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas apresentem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §2º da mesma lei.

7.5.1. O indício de inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 7.5**, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação/Agente de contratação, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. **Poderá ser exigida garantia adicional (dentre as relacionadas no Art. 96) do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. **Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.8. **Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.**

7.9. **Os Valores unitários adequados ao valor final da Proposta vencedora deverão ser iguais ou menores do que os valores constantes na Planilha Orçamentária elaborada pela administração e constante do Projeto Básico, anexo ao presente edital**

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, neste caso, por se tratar de serviços de engenharia, será solicitado parecer da área técnica de engenharia do município, para aferir a adequação da proposta aos dispositivos técnicos necessários e assim balizar a decisão da Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

7.12. Devido à complexidade e a quantidade de itens a serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para que haja tempo hábil para o setor técnico analisar a proposta. Nestes casos, a retomada da sessão após o parecer da área técnica será informada no Chat do processo e respeitará o prazo mínimo de vinte e quatro horas de antecedência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, além dos documentos previstos no tópico no ITEM 5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar - ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, os seguintes:

### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1 - Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- 2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver; ou
- 3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver; ou
- 4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- 5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6 - A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

### 8.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da Empresa Licitante (Jurídica) junto ao CREA / CAU, **constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados**, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> NOSSA TERRA. NOSSA IDENTIDADE.</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>Assinatura. _____</p> <p>Matrícula _____</p>
---	---	--

**2 - Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente**, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, **em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos**, comprovando a execução de obra ou serviço mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnico Profissional** com o seguinte acervo:

- **250,17 m<sup>2</sup>** de ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021;
- **400,00 m<sup>2</sup>** de MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M<sup>2</sup>, E = 10MM, COM TALISCAS. AF\_03/2024;
- **157,08 m<sup>2</sup>** de TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019;
- Acervo equivalente a 50% do quantitativo dos itens mais relevantes da obra;

**3 - Deverá ser apresentado, por parte da contratada, atestado de Capacidade Técnico Operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com, pelo menos, o seguinte acervo;

- **250,17 m<sup>2</sup>** de ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021;
- **400,00 m<sup>2</sup>** de MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M<sup>2</sup>, E = 10MM, COM TALISCAS. AF\_03/2024;
- **157,08 m<sup>2</sup>** de TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019;
- Acervo equivalente a 50% do quantitativo dos itens mais relevantes da obra;

**4 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados** e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**5 – Será condição de contratação com a empresa vencedora do certame**, a apresentação da “**ART de cargo e função**” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1.025/09; OU “**RRT de Cargo e Função**” em consonância com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução Nº 91, de 09 de outubro de 2014 e Alterações; **do Responsável Técnico pela obra objeto desta licitação**, sendo aquele profissional constante no registro e acervo técnico nos itens 1 e 2 acima.

#### 8.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> NOSSA TERRA, NOSSA VIZINTE</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	--

**1 - Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);**

**2 - Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual, (Doc. de Insc. Estadual)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) Caso a empresa não possua cadastro na fazenda estadual redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na receita estadual.

**3 - Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes municipal, (Doc. de Insc. Municipal)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Previdência Social,** mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017;

**5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual,** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

**6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal,** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

**7 - Prova de regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT).**

#### 8.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

**1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei.**

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

**2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

**3 - CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA** junto a Prefeitura de Boa Saúde/RN, expedida pelo Setor Financeiro, a qual deverá ser e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00min, através do email: [financeirosefin21@gmail.com](mailto:financeirosefin21@gmail.com).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e encontre-se totalmente válido no momento do certame.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pela Comissão de Contratação/Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação constantes no Projeto Básico serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Agente de Contratação, conforme IN 73/2022.

8.11. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**

8.17. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, neste por se tratar de serviços de engenharia, será solicitado parecer da área técnica de engenharia do município, para aferir a regularidade da habilitação aos dispositivos técnicos necessários e assim balizar a decisão da Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> NOSSA TERRA, NOSSA VENTE!</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>Assinatura. _____</p> <p>Matrícula _____</p>
--	---	--

8.18. Devido à complexidade dos documentos a serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para que haja tempo hábil para o setor técnico analisar a proposta. Nestes casos, a retomada da sessão após o parecer da área técnica será informada no Chat do processo e respeitará o prazo mínimo de vinte e quatro horas de antecedência.

## 9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato ou instrumento equivalente será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site institucional do ente.

9.4. Serão formalizados tantos contratos quantas forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. (Quando for o caso)

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato. (Quando for o caso)

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitando a ordem de classificação.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Para a presente contratação, não haverá cadastro de reserva.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município de Boa Saúde/RN e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)].

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	--

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> NOSSA TERRA, NOSSA DENTE.</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>Assinatura. _____</p> <p>Matrícula _____</p>
--	---	--

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	--

- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III - Modelo de declaração de contratos celebrados com a Administração Pública.

Boa Saúde/RN, 17 de novembro de 2025.

  
**JOÃO MARIA MESQUITA**  
**PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025  
PROCESSO Nº. 1.351/2025

PMBS/RN

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Matricula \_\_\_\_\_

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025  
PROCESSO Nº. 1.351/2025

PMBS/RN

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matricula \_\_\_\_\_

## APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matricula
	CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025	

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA(...).**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (...) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (...) sediada na (...) - doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (...), portador(a) do CPF nº (...), tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica de nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS, COMUNIDADE LAGOINHA – BOA SAÚDE/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX</b>					
<b>CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>					
<b>ENDEREÇO: XXX</b>					
<b>REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX</b>					
<b>E-MAIL:XXXXXXXXXX TEL.: (XX) X XXXX-XXXX</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS, COMUNIDADE LAGOINHA – BOA SAÚDE/RN	01	SERVIÇO	-	-
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ -

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> NOSSA TERRA, NOSSA VENTE.</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula</p>
--	---	---

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital de Licitação
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (\_\_\_\_\_) meses contados do(a) ....., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	--

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.]
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.37. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.38. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.39. florestas plantadas; e
- 9.40. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>Assinatura. _____</p> <p>Matricula _____</p>
---	--	--

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.43. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.44. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.45. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.46. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.47. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> NOSSA TERRA. NOSSA GENTE.</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>Assinatura. _____</p> <p>Matricula _____</p>
--	---	--

municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3 % do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025          PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> NÓSSA TERRA, NÓSSA GENTE!</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>Assinatura. _____</p> <p>Matrícula _____</p>
--	---	--

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário existente no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec. Municipal de Educação

Ação: 1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares Fundamental.

Natureza de Despesa: 44.90.51 obras e instalações

Fonte: 15420000

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec. Municipal de Educação

Ação: 1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil

Natureza de Despesa: 44.90.51 obras e instalações

Fonte: 15420000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> NÓS E O TERMO. NÓS E A GENTE!</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula</p>
--	---	---

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Saúde/RN, XX de XXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(...)  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>BOA SAÚDE</b> NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 1.351/2025</p>	<p>PMBS/RN</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p>
--	---	--

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

## PROJETO BÁSICO

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS, NA COMUNIDADE DE LAGOINHA – BOA SAÚDE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de Obra ou serviço não comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 105, II, da Lei de Licitações.

1.5. O prazo de execução é de **05 (cinco) meses**, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

1.6. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A construção da nova Escola Municipal da Comunidade de Lagoinha se faz necessária diante das condições atuais e da importância da instituição para a comunidade local.

No exercício anterior, o prédio onde funcionava a referida escola foi demolido em razão de suas condições precárias de infraestrutura, que apresentavam riscos à segurança de alunos, professores e demais servidores. As instalações apresentavam problemas estruturais graves, infiltrações, inadequação das instalações elétricas e sanitárias, além de não atenderem aos padrões de acessibilidade e conforto exigidos pela legislação vigente.

Atualmente, as atividades escolares estão sendo realizadas em prédio alugado, o qual não dispõe de estrutura adequada para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, dificultando o aprendizado e comprometendo o bem-estar dos estudantes. Essa situação provisória gera ainda custos contínuos de locação aos cofres públicos, o que reforça a necessidade de investimento em uma edificação própria e permanente.

A nova escola proporcionará um ambiente seguro, moderno e adequado às necessidades da comunidade, com salas de aula bem dimensionadas, espaços administrativos, área de recreação, refeitório e banheiros acessíveis.

Dessa forma, a construção da Escola Municipal de Lagoinha é medida essencial para assegurar a continuidade e qualidade do ensino público, promover o conforto e segurança dos alunos e servidores, além de representar o uso racional e sustentável dos recursos públicos, eliminando



despesas com aluguel e garantindo uma infraestrutura educacional permanente para as futuras gerações.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Trata-se de uma obra, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Concorrência, modo de disputa aberto, com critério de julgamento por menor preço Global.

3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Não será admitida a participação de consórcio.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A licitante deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação de serviço, como requisito para celebração do contrato.

4.1.2. A licitante deverá apresenta declaração de comparecimento ao local de execução dos serviços, como requisito para a celebração do contrato. É imprescindível que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização da obra, assegurando-o o direito de realização de vistoria prévia.

4.1.3. Os serviços a serem executados estão descritos no memorial descritivo e especificações técnicas, assim como em todo o projeto executivo, deverá ser observado e atendido pela CONTRATADA.

4.1.4. A metodologia a ser adotada deverá está de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

4.1.5. A definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dis preços unitários, conforme planilha orçamentária e composição preços em anexo.

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

4.3. Para este serviço será exigida a comprovação de que a empresa contrada e o responsável técnico executou serviços de construção civil iguais ou semelhantes aos que serão executado Construção da Escola Municipal Antonio Silverio dos Santos, na Comunidade de Lagoinha, condições específicas.

4.4. Atestados com comprovação de execução das parcelas de, 50% das quantidades dos itens de maior relevância e valor significativo nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 67.

...





§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS	UND	QUANT TOTAL	50%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	500,34	250,17
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	800,01	400,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	314,16	157,08

## 5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, não necessitando de agendamento prévio.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. Todas as informações e documentos, devem estar disponíveis na página oficial do município, para que todos os licitantes, quando da vistoria, tenham condições de analisar o projeto



e assim elaborar suas propostas.

5.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço global.

6.1.2 A participação na licitação implica na concordância da licitante com a adequação dos estudos preliminares e deste Projeto Básico, bem como demais anexos ao edital.

6.1.3. A execução da obra iniciará em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de execução emitida pela Administração Pública.

6.1.4. A obra contratada consiste na execução dos Serviços de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE DE LAGOINHA – BOA SAÚDE/RN**, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos do edital da licitação.

6.1.5. A rotina de execução observará o memorial descritivo e os projetos da obra, no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

6.1.6. A licitante vencedora instalará a obra de acordo com as normas gerais de construção, com previsão de depósitos de materiais, sanitários e escritório, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo e prestando, por meio de segurança privada, serviço de vigilância. As demais instalações deverão ser executadas em conformidade com as normas de segurança NR18.

## 7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

I. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II. mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III. utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;



IV. avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V. proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

7.1.2. Deverá apresentar licenciamento ambiental sejam elas: licença prévia ou manifestação prévia, licença de instalação e licença de operação, quando cabíveis.

7.1.3. Deverá atender os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade e edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos — NBR 9050/2020

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o preço previsto na cláusula terceira deste contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA ou em suas subcontratadas, quando possível for;

8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.9. Cientificar a Secretaria Requisitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.11. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.11.1. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 8.11.2. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.11.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/1990.
- 8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

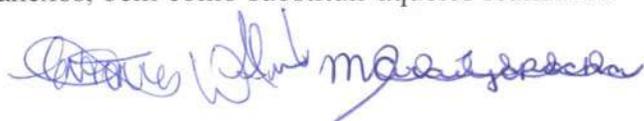
- 9.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos referidos.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.5. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede;



- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.21. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 9.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 9.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.24. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.
- 9.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- 9.26. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 9.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 9.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.29. Providenciar junto ao CREA/RN e/ou ao CAU-RN as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).
- 9.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados



com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.33. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada destes resíduos, sendo vedado, em qualquer hipótese, dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme exigido pela fiscalização.

9.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

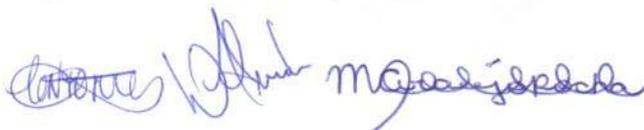
9.38. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.845/2018, da Receita Federal do Brasil.

9.39. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.40. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.41. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9.42. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e



implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.42.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Nessa contratação não será admitida subcontratação do serviço.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

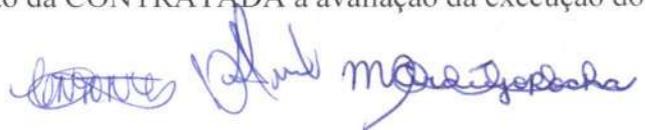
11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. Os representantes da CONTRATANTE deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, Prestadores de serviços, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.9. Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do



objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.

11.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.14. Cumpre, ainda, à fiscalização contratual:

11.14.1. Solicitar que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto: a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional; c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; d) aos depósitos do FGTS; e e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.14.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

11.14.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. A forma de pagamento do Município é por empenho de despesa.

12.2. A fiscalização do Município somente atestará o cumprimento de etapa da obra CONTRATADA e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



12.3. O pagamento do preço será feito pelo Município, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário responsável pela pasta solicitante.

12.4. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, no departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

12.5. O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da Prefeitura, trazendo o número do empenho, do contrato e da licitação a que se refere.

12.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Prefeitura efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento, e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das notas fiscais/faturas, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 12.4.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo mínimo de 1 (um) mês, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.333/2021.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;  
e

13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, eventualmente não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta bancária específica em instituição financeira oficial, previamente informada.

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistro

13.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.11. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste contrato.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São consideradas infrações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o cometimento das seguintes condutas pela CONTRATADA:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.



14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, do item 14.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

*[Handwritten signatures]*

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades mencionadas anteriormente, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



14.5.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Boa Saúde, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.14. As sanções aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no CRC.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, quando a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.2. O recebimento provisório será realizado pela após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados,



por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.5. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização deverá elaborar relatório, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da medição ou, em havendo mais de uma a ser feita, com a entrega da última.

15.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, a qual deverá ser encaminhada com acertidão negativa de débitos da obra.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).



15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Projeto Executivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

16.1.2. consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

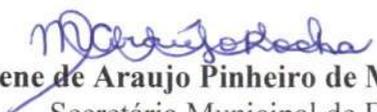
16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. O inadimplemento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

Boa Saúde/RN, 05 de novembro de 2025

  
**Milene de Araujo Pinheiro de Medeiros Rocha**  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 076.\*\*\*.\*\*\*-19

  
**Crislany Nielly Venâncio de Lima Rodrigues Torres**  
Gestor de Contratos da Sec. Mun. de Educação  
CPF: 095.\*\*\*.\*\*\*-05

  
**Lucas Daniel de Almeida**  
Assessoria Técnica de Engenharia  
Eng. Civil - Fiscal técnico  
Crea-RN: 211780096-3

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES (CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS)**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

**Obra:** Construção da Escola Municipal Antônio Silvério dos Santos

**Local:** Comunidade de Lagoinha, Zona Rural do Município de Boa Saúde – RN

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde – RN

**Responsável Técnico:** Eng. Civil Lucas Daniel de Almeida – CREA/RN  
210886523-3

**Data:** Novembro de 2025

**Fonte de Referência de Custos:** SINAPI/ORSE/SEINFRA/CAERN – 2025

**Valor Total Orçado:** R\$ 444.203,94 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos)

### **2. OBJETIVO E FINALIDADE DA OBRA**

O presente memorial tem como objetivo descrever e especificar tecnicamente os serviços, materiais e métodos construtivos que serão utilizados na **construção da Escola Municipal Antônio Silvério dos Santos**, na Comunidade de Lagoinha, visando atender às necessidades educacionais da população local e substituir a antiga edificação demolida devido às suas condições precárias.

A nova escola será composta por ambientes pedagógicos e administrativos, projetados para atender aos padrões de acessibilidade, conforto térmico, funcionalidade e segurança exigidos pelas normas técnicas brasileiras, observando os parâmetros da **ABNT NBR 9050 (acessibilidade)**, **NBR 6118 (estruturas de concreto)** e **NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão)**.

### **3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO**

A edificação é térrea, com área construída aproximada de **304,16 m<sup>2</sup>**, implantada em terreno plano, com sistema estrutural convencional em concreto armado, cobertura cerâmica tipo colonial e acabamentos de padrão médio.

#### **Ambientes principais conforme planta arquitetônica:**

- 03 Salas de Aula (27,00 m<sup>2</sup> cada)
- 01 Sala de Coordenação (13,95 m<sup>2</sup>)
- 01 Sala de Professores (15,06 m<sup>2</sup>)
- 01 Lavabo e BWC de Professores (4,05 m<sup>2</sup>)
- 01 Cozinha (14,40 m<sup>2</sup>)
- 01 Despensa/Panela (7,65 m<sup>2</sup>)
- 01 BWC Feminino (8,58 m<sup>2</sup>)
- 01 BWC Masculino (8,58 m<sup>2</sup>)
- 01 BWC PNE (5,40 m<sup>2</sup>)
- 01 Pátio Coberto (82,20 m<sup>2</sup>)
- Circulações e áreas externas pavimentadas com calçada de concreto.

## **4. ETAPAS CONSTRUTIVAS E SERVIÇOS EXECUTIVOS**

### **4.1. Serviços Preliminares**

- Limpeza e preparação do terreno, com retirada de entulhos e vegetação rasteira.
- Locação da obra com níveis e eixos conforme projeto executivo.
- Instalação de placa de obra em chapa galvanizada, conforme normas da CAERN/SINAPI.

### **4.2. Movimento de Terra**

- Escavações manuais para fundações diretas do tipo sapata isolada e vigas baldrame.
- Reaterros e compactação mecânica com solo local devidamente umedecido.
- Nivelamento do terreno com lastro de concreto magro de 3 cm (traço 1:3:6).

### **4.3. Fundação e Estrutura**

- Fundação composta por sapatas isoladas em concreto  $f_{ck} = 25$  MPa, dimensionadas conforme cálculo estrutural.
- Vigas baldrame e pilares em concreto armado, com formas em compensado resinado e armações com aço CA-50 e CA-60.
- Lajes pré-moldadas unidirecionais, altura total de 12 cm (8 cm enchimento + 4 cm capa de concreto).

### **4.4. Alvenaria e Fechamentos**

- Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos de 9x19x19 cm, com argamassa traço 1:6.
- Alvenaria de embasamento em blocos cerâmicos de 8 furos.
- Cobogós cerâmicos em áreas de ventilação natural.
- Vergas e contravergas em concreto armado moldadas in loco ou pré-fabricadas.

### **4.5. Revestimentos e Pisos**

- Chapisco e emboço internos e externos em argamassa de cimento e areia traço 1:3 e 1:2:8.
- Massa única em áreas internas com espessura média de 10 mm.
- Revestimento cerâmico esmaltado PEI-4 43x43 cm em áreas molhadas e secas.
- Piso em granilite polido no pátio e circulações internas.
- Soleiras e peitoris em mármore ou granito com espessura de 2 cm.

### **4.6. Cobertura e Forro**

- Estrutura em madeira tratada com trama de caibros e ripas, cobertura com telha cerâmica tipo colonial.

- RUFOS e chapins em concreto pré-moldado.
- Forro em réguas de PVC frisado, fixado em estrutura bidirecional metálica.

#### 4.7. Esquadrias

- Portas internas em madeira semi-oca com batentes, dobradiças e fechaduras.
- Portas externas em alumínio com lambris e vedação.
- Janelas em alumínio com vidro liso incolor, sistema de correr.
- Portão metálico de correr em gradil de ferro.

#### 4.8. Instalações Elétricas

- Rede elétrica embutida, com eletrodutos em PVC e fios de cobre antichama.
- Quadros de distribuição metálicos embutidos, disjuntores padrão DIN e tomadas 2P+T.
- Iluminação interna com luminárias LED 40W sobrepostas.
- Sistema de aterramento com haste de cobre de 3/4" x 3,0 m.
- Atende à **NBR 5410/2019**.

#### 4.9. Instalações Hidrossanitárias

- Sistema de abastecimento em PVC soldável DN 25 mm e reservatórios em fibra de vidro (1000 L).
- Louças e metais padrão popular (Tigre ou Deca).
- Esgotamento sanitário com ramais de PVC DN 40 a 100 mm, ligados a tanque séptico de 6.272 L e sumidouro em concreto pré-moldado.
- Instalação de barras de apoio e louças adaptadas no banheiro PNE.

#### 4.10. Pintura e Acabamentos

- Impermeabilização de pisos e paredes sujeitas à umidade com argamassa aditivada.
- Emassamento com massa PVA e pintura acrílica em paredes internas e externas.
- Pintura esmalte sintético em portas e esquadrias metálicas.
- Aplicação de selador e cera no piso de granilite.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais deverão ser de **primeira qualidade**, dentro das normas da ABNT, e aprovados pela fiscalização da obra.

- **Cimento:** CP II-Z 32, conforme NBR 11578.
- **Areia:** lavada, isenta de impurezas, granulometria média.
- **Brita:** nº 1 para concreto estrutural.
- **Blocos cerâmicos:** 9x19x19 cm e 8 furos, conforme NBR 15270.
- **Aço CA-50/CA-60:** conforme NBR 7480.
- **Telha cerâmica colonial:** tipo encaixe, absorção máxima 20%.

- **Tintas:** Látex acrílico para alvenaria e esmalte sintético para esquadrias.
- **PVC e conexões:** soldáveis, PN 10, conforme NBR 5648.
- **Louças sanitárias:** padrão branco, modelo popular.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos aprovados (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário) e as instruções deste memorial.

Deverá ser observada a **segurança do trabalho (NR-18 e NR-35)**, com uso de EPI e sinalização.

Os serviços serão executados sob supervisão técnica de engenheiro civil habilitado, com registro e responsabilidade no **CREA/RN**.

Durante a execução, a empresa contratada deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, garantindo o correto armazenamento de materiais e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos de construção, conforme diretrizes da **Resolução CONAMA nº 307/2002**.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **Escola Municipal Antônio Silvério dos Santos** representa um importante investimento em infraestrutura educacional, ampliando o acesso ao ensino de qualidade para a comunidade de Lagoinha. O projeto foi desenvolvido com foco em **funcionalidade, durabilidade, conforto e acessibilidade**, atendendo aos critérios de eficiência construtiva e de sustentabilidade.

Todos os serviços descritos neste memorial deverão ser executados com fidelidade aos projetos complementares, normas técnicas e boas práticas de engenharia civil.

Boa Saúde/RN, 05 de novembro de 2025.

LUCAS DANIEL DE  
ALMEIDA:01717175465

Assinado de forma digital por LUCAS  
DANIEL DE ALMEIDA:01717175465  
Dados: 2025.11.05 17:18:20 -03'00'

Lucas Daniel de Almeida  
Assessoria Técnica de Engenharia  
Engenheiro Civil  
Crea-RN: 211780096-3 RN

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN

LOCAL: COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

DATA : 05/11/2025 BDI : 24,26%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO		
ORSE	2025/08	111,36%	69,82%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%
Comparações Própria		0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 3.468,84</b>
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 465,27	R\$ 112,87	R\$ 3.468,84
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>R\$ 3.397,26</b>
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	32,71	R\$ 83,58	R\$ 20,28	R\$ 3.397,26
<b>3</b>		<b>ESTRUTURA</b>						<b>R\$ 80.449,18</b>
3.1	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	10,24	R\$ 182,01	R\$ 44,16	R\$ 2.315,98
3.2	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	30,00	R\$ 98,76	R\$ 23,96	R\$ 3.681,60
3.3	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	11,40	R\$ 196,11	R\$ 47,58	R\$ 2.778,07
3.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	675,21	R\$ 14,11	R\$ 3,42	R\$ 11.836,43
3.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	539,26	R\$ 10,93	R\$ 2,65	R\$ 7.323,15
3.6	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	322,32	R\$ 12,25	R\$ 2,97	R\$ 4.905,71
3.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	464,29	R\$ 13,89	R\$ 3,37	R\$ 8.013,65
3.8	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	18,07	R\$ 692,02	R\$ 167,88	R\$ 15.538,39
3.9	103689	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	M3	7,27	R\$ 959,40	R\$ 232,75	R\$ 8.666,93
3.10	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	SINAPI	M2	60,54	R\$ 204,57	R\$ 49,63	R\$ 15.389,27
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 46.057,65</b>
4.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	259,80	R\$ 19,18	R\$ 4,65	R\$ 6.191,03
4.2	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	177,60	R\$ 43,09	R\$ 10,45	R\$ 9.508,70

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		
<b>LOCAL:</b>	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN		
<b>DATA :</b>		05/11/2025	<b>BDI :</b> 24,26%
<b>FONTE</b>		<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
CAERN		2025.07 COM DESONERAÇÃO	111,36%
ORSE		2025/08	69,82%
SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
SINAPI		2025.09 COM DESONERAÇÃO	92,09%
Composições Fiscais		PRÓPRIA	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
4.3	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	177,60	R\$ 50,26	R\$ 12,19	R\$ 62,45	R\$ 11.091,12
4.4	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	M2	82,20	R\$ 94,77	R\$ 22,99	R\$ 117,76	R\$ 9.679,87
4.5	96695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2.0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	11,50	R\$ 117,63	R\$ 28,54	R\$ 146,17	R\$ 1.680,96
4.6	1030022	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R_11/2020	CAERN	M³	7,35	R\$ 575,75	R\$ 139,68	R\$ 715,43	R\$ 5.258,41
4.7	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	28,45	R\$ 74,89	R\$ 18,17	R\$ 93,06	R\$ 2.647,56
<b>5</b>	<b>ALVENARIA</b>								
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	500,34	R\$ 75,69	R\$ 18,36	R\$ 94,05	R\$ 47.056,98
5.2	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÔ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	11,20	R\$ 147,40	R\$ 35,76	R\$ 183,16	R\$ 2.051,39
5.3	105037	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1.5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	16,70	R\$ 30,78	R\$ 7,47	R\$ 38,25	R\$ 638,78
5.4	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1.5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	16,70	R\$ 42,15	R\$ 10,23	R\$ 52,38	R\$ 874,75
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTO</b>								
6.1	87896	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	1.000,68	R\$ 5,34	R\$ 1,30	R\$ 6,64	R\$ 6.644,52
6.2	87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	200,67	R\$ 25,24	R\$ 6,12	R\$ 31,36	R\$ 6.293,01
6.3	104959	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	800,01	R\$ 23,45	R\$ 5,69	R\$ 29,14	R\$ 23.312,29
6.4	S10060	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha campina, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	ORSE	m2	200,67	R\$ 52,50	R\$ 12,74	R\$ 65,24	R\$ 13.091,71
6.5	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	14,70	R\$ 160,53	R\$ 38,94	R\$ 199,47	R\$ 2.932,21
								<b>R\$ 55.946,43</b>	

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN			<b>DATA :</b>	05/11/2025	<b>BDI :</b>	24,26%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN			<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN			CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	111,36%	69,82%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN			ORSE	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
				SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%
				Composições Patrolas	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
6.6	111608	Bancada em granito verde ubatuba, e=2cm, inclusive filete 3cm	ORSE	m2	1,71	R\$ 761,84	R\$ 184,82	R\$ 946,66	R\$ 1.618,79
6.7	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	SINAPI	M	230,00	R\$ 7,19	R\$ 1,74	R\$ 8,93	R\$ 2.063,90
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>								<b>R\$ 67.786,05</b>
7.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	177,60	R\$ 70,23	R\$ 17,04	R\$ 87,27	R\$ 15.499,15
7.2	100363	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 2.975,55	R\$ 721,87	R\$ 3.697,42	R\$ 7.394,84
7.3	S92539S	Trama de madeira composta por ripas, cabros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_07/2019	ORSE	m2	314,36	R\$ 65,65	R\$ 15,93	R\$ 81,58	R\$ 25.645,49
7.4	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	314,36	R\$ 46,96	R\$ 11,39	R\$ 58,35	R\$ 18.342,91
7.5	D090000046	RUFO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	CAERN	M	12,00	R\$ 13,50	R\$ 3,28	R\$ 16,78	R\$ 201,36
7.6	S08637	Chapim de concreto pré-moldado	ORSE	m	10,88	R\$ 51,95	R\$ 12,60	R\$ 64,55	R\$ 702,30
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>								<b>R\$ 41.912,53</b>
8.1	91317	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM; ESPESSURA DE 3,5CM; ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	12,00	R\$ 1.153,71	R\$ 279,89	R\$ 1.433,60	R\$ 17.203,20
8.2	S94570S	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos), batente/quadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem quarnição/ alizar, dimensões 100x120 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco	ORSE	m2	17,50	R\$ 381,00	R\$ 92,43	R\$ 473,43	R\$ 8.285,03
8.3	00037562	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	SINAPI	M2	7,87	R\$ 827,08	R\$ 200,65	R\$ 1.027,73	R\$ 8.088,24
8.4	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	10,50	R\$ 638,91	R\$ 155,00	R\$ 793,91	R\$ 8.336,06
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>R\$ 19.279,84</b>
9.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 389,91	R\$ 94,59	R\$ 484,50	R\$ 484,50
9.2	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	12,00	R\$ 14,90	R\$ 3,61	R\$ 18,51	R\$ 222,12

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN

LOCAL: COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

DATA : 05/11/2025 BDI : 24,26%

VERSÃO 2025:07 COM DESONERAÇÃO

HORA 111,36% MES 69,82%

CAERN 2025:08

ORSE 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%

SEINFRA 2025:09 COM DESONERAÇÃO 92,09% 52,48%

SINAPI Composições Propria 0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
9.3	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA)	SINAPI	UN	13,00	R\$ 163,28	R\$ 39,61	R\$ 202,89	R\$ 2.637,57
9.4	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	SINAPI	UN	30,00	R\$ 141,16	R\$ 34,25	R\$ 175,41	R\$ 5.262,30
9.5	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	600,00	R\$ 3,13	R\$ 0,76	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
9.6	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	400,00	R\$ 4,56	R\$ 1,11	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00
9.7	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	200,00	R\$ 7,07	R\$ 1,72	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
9.8	S13656	Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de proteção	ORSE	un	40,00	R\$ 82,98	R\$ 20,13	R\$ 103,11	R\$ 4.124,40
9.9	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 152,06	R\$ 36,89	R\$ 188,95	R\$ 188,95
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
10.1	98068	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 8.331,62	R\$ 2.021,25	R\$ 10.352,87	R\$ 10.352,87
10.2	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.026,17	R\$ 734,15	R\$ 3.760,32	R\$ 3.760,32
10.3	S01683	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	ORSE	pt	10,00	R\$ 109,72	R\$ 26,62	R\$ 136,34	R\$ 1.363,40
10.4	S01678	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	ORSE	un	1,00	R\$ 120,10	R\$ 29,14	R\$ 149,24	R\$ 149,24
10.5	89800	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	60,00	R\$ 27,31	R\$ 6,63	R\$ 33,94	R\$ 2.036,40
10.6	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	50,00	R\$ 20,06	R\$ 4,87	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
10.7	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	50,00	R\$ 12,95	R\$ 3,14	R\$ 16,09	R\$ 804,50
10.8	S01200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	ORSE	un	5,00	R\$ 122,01	R\$ 29,60	R\$ 151,61	R\$ 758,05

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN

LOCAL: COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

DATA : 05/11/2025 BDI : 24,26%

VERSÃO 2025/07 COM DESONERAÇÃO

CAERN 2025/08 111,36% HORA MES 69,82%

ORSE 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%

SEINFRA 2025/09 COM DESONERAÇÃO 92,09% 52,48%

SINAPI Composições Próprias 0,00% 0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
10.9	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	M	120,00	R\$ 6,12	R\$ 1,48	R\$ 7,60	R\$ 912,00
10.10	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.183,59	R\$ 287,14	R\$ 1.470,73	R\$ 2.941,46
10.11	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 403,63	R\$ 97,92	R\$ 501,55	R\$ 1.003,10
10.12	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 592,96	R\$ 143,85	R\$ 736,81	R\$ 5.894,48
10.13	00007608	DUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	SINAPI	UN	4,00	R\$ 14,75	R\$ 3,58	R\$ 18,33	R\$ 73,32
10.14	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	5,00	R\$ 103,53	R\$ 25,12	R\$ 128,65	R\$ 643,25
10.15	00011868	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 642,06	R\$ 155,76	R\$ 797,82	R\$ 1.595,64
10.16	00036080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	SINAPI	UN	4,00	R\$ 214,90	R\$ 52,13	R\$ 267,03	R\$ 1.068,12
10.17	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 329,31	R\$ 79,89	R\$ 409,20	R\$ 1.227,60
10.18	S12289	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.50x0.60, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada	ORSE	un	1,00	R\$ 2.922,95	R\$ 709,11	R\$ 3.632,06	R\$ 3.632,06
10.19	86929	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 277,85	R\$ 67,41	R\$ 345,26	R\$ 345,26
10.20	S10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	ORSE	m2	10,26	R\$ 556,04	R\$ 134,90	R\$ 690,94	R\$ 7.089,04
<b>11</b>	<b>PINTURA</b>								<b>R\$ 28.387,65</b>
11.1	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1.5CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	74,00	R\$ 46,71	R\$ 11,33	R\$ 58,04	R\$ 4.294,96
11.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	384,56	R\$ 15,56	R\$ 3,77	R\$ 19,33	R\$ 7.433,54
11.3	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	M2	800,01	R\$ 16,57	R\$ 4,02	R\$ 20,59	R\$ 16.472,21
11.4	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO)/APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	SINAPI	M2	6,25	R\$ 24,07	R\$ 5,84	R\$ 29,91	R\$ 186,94

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN			<b>DATA :</b>	05/11/2025	<b>BDI :</b>	24,26%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN			<b>VERSÃO</b>	2025/07 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA</b>	MES
<b>LOCAL:</b>	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN			CAERN	2025/08	111,36%	69,82%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN			ORSE	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
				SEINFRA	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%
				SINAPI	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
				Composições			
				Digital			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
	100742	(EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020						
						<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 86.724,18</b>	
						<b>VALOR BDI:</b>	<b>R\$ 86.724,18</b>	
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 357.479,76</b>	
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 444.203,94</b>	

LUCAS DANIEL DE ALMEIDA  
Ativado de forma digital por  
 ALMEIDA:01717175 - 2025/11/05 16:23:01  
 465 -03100

Lucas Daniel de Almeida  
 Assessoria Técnica de Engenharia  
 Eng. Civil  
 CREA: 211780096-3 RN

**Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Três reais e Noventa e Quatro centavos**

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	DATA : 05/11/2025	BDI : 24,26%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>FUNTE</b>	<b>VERSÃO</b>
	LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	ORSE	2025/08
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	
		Composições Próprias	PROPRIA	
			HORA	MES
			111,36%	69,82%
			84,44%	47,48%
			92,09%	52,48%
			0,00%	0,00%

### 1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)

			QTD
ÁREA DA PLACA	2*3	6,00	6,00
			6,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00**

### 2.1. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF\_09/2024 (M3)

			QTD
PAREDE 01	20,40*0,40*0,40	3,26	3,26
PAREDE 02	20,10*0,40*0,40	3,22	3,22
PAREDE 03	4,65*0,40*0,40	0,74	0,74
PAREDE 04	6,15*0,40*0,40	0,98	0,98
PAREDE 05	1,35*0,40*0,40	0,22	0,22
PAREDE 06	7,80*0,40*0,40	1,25	1,25
PAREDE 07	1,10*0,40*0,40	0,18	0,18
PAREDE FECHADA PRINCIPAL	(9,30+1,58+9,21)*0,40*0,40	3,21	3,21
PAREDES SALAS	(6,00*4)*0,40*0,40	3,84	3,84
FACHADA EXTERNA	(16,71+3,00)*0,40*0,40	3,15	3,15
PAREDE 08	3,00*0,40*0,40	0,48	0,48
PAREDE 09	4,25*0,40*0,40	0,68	0,68
PAREDE 10, 11 E 12 (COZINHA)	3,00*0,40*0,40	0,48	0,48
MURRO CONTORNO	(1,50+24,55+20,00+22,80)*0,40*0,40	11,02	11,02
			32,71

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,71**

### 3.1. 96541 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024 (M2)

			QTD
FORMAS PARA AS SAPATAS	(((0,80*0,80)*4)*4)	10,24	10,24
			10,24

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,24**

### 3.2. 96542 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024 (M2)

			QTD
FORMAS	(50,00+50,00)*0,3	30,00	30,00
			30,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00**

### 3.3. 92263 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF\_09/2020 (M2)

			QTD
FORMAS PARA OS PILARES	(((3,80*0,25)*2)*6)	11,40	11,40
			11,40

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																											
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	DATA : 05/11/2025 BDI : 24,26%																								
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAERN</td> <td>2025/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> <td>111,36%</td> <td>69,82%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92,09%</td> <td>52,48%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	ORSE	2025/08	111,36%	69,82%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																							
	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-																							
	ORSE	2025/08	111,36%	69,82%																							
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																								
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%																								
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																								
LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN																										
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN																										

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,40

#### 3.4. 104918 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (KG)

			QTD
ARMAÇÃO DAS SAPATAS DOS PILARES 0,80X0,80	$((1,00*18)*0,395)*29$	206,19	206,19
ARMAÇÃO DA VIGA BALDRAME	$(204,00*4)*0,395$	322,32	322,32
SAPATA - MURRO CONTORNO	$((0,50*6)*0,395)*32$	37,92	37,92
VIGAS - MURRO CONTORNO	$((1,50+24,55+20,00+22,80)*4)*0,395$	108,78	108,78
			675,21

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 675,21

#### 3.5. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

			QTD
PILARES	$((3,50*4)*0,617)*31$	267,78	267,78
PILARES DA FACHADA ALTA	$((6,5*4)*0,617)*5$	80,21	80,21
PILARES DA FACHADA BAIXA	$((4,50*4)*0,617)*3$	33,32	33,32
MURRO CONTORNO	$((2,00*4)*0,617)*32$	157,95	157,95
			539,26

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 539,26

#### 3.6. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

			QTD
ARMAÇÃO DE VIGAS	$(204*4)*0,395$	322,32	322,32
			322,32

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 322,32

#### 3.7. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

			QTD
ESTRIBOS DOS PILARES A CADA 15	$((((3,50/0,15)*0,64)*0,156)*29$	67,56	67,56
ESTRIBOS DA VIGA BALDRAME A CADA 15	$((204/0,15)*0,90)*0,156$	190,94	190,94
ESTRIBOS DA VIGA SUPERIOR	$((204/0,15)*0,70)*0,156$	148,51	148,51
ESTRIBOS DOS PILARES MURRO	$((((1,50+24,55+20,00+22,80)/,15)*0,80)*0,156$	57,28	57,28
			464,29

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 464,29

#### 3.8. 96557 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_01/2024 (M3)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																											
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	DATA : 05/11/2025																								
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	BDI : 24,26%																								
	LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAERN</td> <td>2025/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> <td>111,36%</td> <td>69,82%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92,09%</td> <td>52,48%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	ORSE	2025/08	111,36%	69,82%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																							
	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-																							
ORSE	2025/08	111,36%	69,82%																								
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																								
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%																								
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%																								
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN																										

			QTD
CONCRETAGEM DAS SAPATAS	(0,50*0,50*0,30)*22	1,65	1,65
CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME	(183,66*0,20*0,25)	9,18	9,18
CONCRETAGEM DA VIGA SUPERIOR	(183,66*0,15*0,20)	5,51	5,51
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE 60*60	(0,60*0,60*0,60)*8	1,73	1,73
			18,07

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,07

### 3.9. 103669 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022 (M3)

			QTD
CONCRETAGEM DOS PILARES	(3,50*0,30*0,12)*25	3,15	3,15
CONCRETAGEM DOS PILARES FACHADA	(6,50*0,20*0,30)*4	1,56	1,56
MURRO CONTORNO	(2,00*0,20*0,20)*32	2,56	2,56
			7,27

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,27

### 3.10. 101964 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF\_08/2025 (M2)

			QTD
COZINHA	3,00*4,80	14,40	14,40
BANHEIROS	6,15*6,00	36,90	36,90
LAJE DA ENTRADA	(1,00*6,65)+(1,58*1,64)	9,24	9,24
			60,54

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 60,54

### 4.1. 95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF\_01/2024 (M2)

			QTD
SALA DE AULA 01, 02 E 03	(4,50*6,00)*3	81,00	81,00
BANHEIRO MASC.	3,00*6,00	18,00	18,00
BANHEIRO FEM.	3,00*6,00	18,00	18,00
BANHEIRO PNE	1,80*3,00	5,40	5,40
COORDENAÇÃO	3,15*4,50	14,18	14,18
SALA PROFESSORES	(1,35*1,11)+(3,15*4,26)	14,92	14,92
LAVABO PROFESSORES	1,35*3,00	4,05	4,05
COZINHA	3,00*4,80	14,40	14,40
DESPENSA	2,55*3,00	7,65	7,65
PÁTIO	82,20	82,20	82,20
			259,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 259,80

### 4.2. 87632 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL,

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	DATA : 05/11/2025	BDI : 24,26%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
	LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	CAERN 2025/07 COM DESONERAÇÃO	-
		ORSE 2025/08	111,36% 69,82%	
		SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%	
		SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09% 52,48%	
		Composições Próprias	0,00% 0,00%	
		PRÓPRIA	0,00% 0,00%	

APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF\_07/2021 (M2)

				QTD
SALA DE AULA 01, 02 E 03	(4,50*6,00)*3	81,00		81,00
BANHEIRO MASC.	3,00*6,00	18,00		18,00
BANHEIRO FEM.	3,00*6,00	18,00		18,00
BANHEIRO PNE	1,80*3,00	5,40		5,40
COORDENAÇÃO	3,15*4,50	14,18		14,18
SALA PROFESSORES	(1,35*1,11)+(3,15*4,26)	14,92		14,92
LAVABO PROFESSORES	1,35*3,00	4,05		4,05
COZINHA	3,00*4,80	14,40		14,40
DESPENSA	2,55*3,00	7,65		7,65
				177,60

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 177,60**

4.3. 87248 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF\_02/2023\_PE (M2)

				QTD
SALA DE AULA 01, 02 E 03	(4,50*6,00)*3	81,00		81,00
BANHEIRO MASC.	3,00*6,00	18,00		18,00
BANHEIRO FEM.	3,00*6,00	18,00		18,00
BANHEIRO PNE	1,80*3,00	5,40		5,40
COORDENAÇÃO	3,15*4,50	14,18		14,18
SALA PROFESSORES	(1,35*1,11)+(3,15*4,26)	14,92		14,92
LAVABO PROFESSORES	1,35*3,00	4,05		4,05
COZINHA	3,00*4,80	14,40		14,40
DESPENSA	2,55*3,00	7,65		7,65
				177,60

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 177,60**

4.4. 104162 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF\_06/2022 (M2)

				QTD
PÁTIO	82,20	82,20		82,20
				82,20

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 82,20**

4.5. 98695 SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF\_09/2020 (M)

				QTD
PORTAS 90CM	(0,90*10)	9,00		9,00
PORTÃO ENTRADA	2,50	2,50		2,50
				11,50

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,50**

4.6. 1030022 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R\_11/2020 (M³)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>OBRA:</b>		CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		DATA : 05/11/2025	BDI : 24,26%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>		CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b>		COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
	<b>CLIENTE:</b>		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN		ORSE	2025/08	111,36%	69,82%
					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
				SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	
				Composições Proprietas	PROPRIA	0,00%	0,00%	

		QTD
PAREDES	(183,66*0,20*0,20)	7,35
		7,35

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,35**

4.7. 94992 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_08/2022 (M2)

		QTD
Calçada ao Redor do Prédio	28,45	28,45
		28,45

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 28,45**

5.1. 103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021 (M2)

		QTD
PAREDE 01	20,40*2,80	57,12
PAREDE 02	20,10*4,00	80,40
PAREDE 03	4,65*2,80	13,02
PAREDE 04	6,15*2,80	17,22
PAREDE 05	1,35*2,80	3,78
PAREDE 06	7,80*2,80	21,84
PAREDE 07	1,10*2,80	3,08
PAREDE FECHADA PRINCIPAL	$((9,30+1,58)*5,50)+(9,21*3,50)$	92,08
PAREDES SALAS	$(6,00*4)*2,80$	67,20
FACHADA EXTERNA	$(16,71+3,00)*2,80$	55,19
PAREDE 08	3,00*2,80	8,40
PAREDE 09	4,25*2,80	11,90
PAREDE 10, 11 E 12 (COZINHA)	3,00*2,80	8,40
MURRO CONTORNO	$(1,50+24,55+20,00+22,80)*1,60$	110,16
DESCONTOS	- $((0,90*2,10*10)+(2,50*2,50)+(3,90*2,00)+(1,50*1,00*9)+(2,00*0,50)+(2,00*0,50)+(1,00*0,50)+(1,00*0,50))$	-49,45
		500,34

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 500,34**

5.2. 101162 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_05/2020 (M2)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	DATA : 05/11/2025	BDI : 24,26%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	
	LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-
		ORSE	2025/08	111,36%	69,82%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

		QTD	
DEPOSITÓ	0,80*0,40	0,32	0,32
BANHEIRO DOS PROFESSORES	1,20*0,40	0,48	0,48
BWC MASCULINO	0,80*0,40	0,32	0,32
BWC FEMININO	0,80*0,40	0,32	0,32
SALA DOS PROFESSORES	1,60*0,40	0,64	0,64
ARQUIVO	1,60*0,40	0,64	0,64
DESPENSA	1,20*0,40	0,48	0,48
FACHADA	(0,40*0,40)*50	8,00	8,00
			11,20

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,20**

5.3. 105037 VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE \*10\* CM. AF\_03/2024 (M)

		QTD	
JANELAS J-01	1,70*9	15,30	15,30
PASSA PRATO	1,40	1,40	1,40
			16,70

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,70**

5.4. 105030 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF\_03/2016 (M)

		QTD	
JANELAS J-01	1,70*9	15,30	15,30
PASSA PRATO	1,40	1,40	1,40
			16,70

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,70**

6.1. 87896 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_10/2022 (M2)

		QTD	
ALVENARIA X 2	500,34 * 2	1.000,68	1.000,68
			1.000,68

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.000,68**

6.2. 87550 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M<sup>2</sup> E 10M<sup>2</sup>, E = 10MM, COM TALISCAS. AF\_03/2024 (M2)

		QTD	
BANHEITOS E COZINHA	200,67	200,67	200,67
			200,67

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 200,67**

6.3. 104959 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M<sup>2</sup>, E = 10MM, COM TALISCAS. AF\_03/2024 (M2)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		<b>DATA :</b> 05/11/2025		<b>BDI :</b> 24,26%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b> CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b> COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN		ORSE	2025/08	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		QTD
CHAPISCO - EMBOÇO	1000,68-200,67	800,01
		800,01

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 800,01**

6.4. S10060 Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha campina, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (m2)

		QTD
IDEM EMBOÇO	200,67	200,67
		200,67

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 200,67**

6.5. 101965 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF\_11/2020 (M)

		QTD
JANELAS J-01	1,50*9	13,50
JANELAS J-02	1,20	1,20
		14,70

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,70**

6.6. 111608 Bancada em granito verde ubatuba, e=2cm, inclusive filete 3cm (m2)

		QTD
BANCADA DA COZINHA COM CUBA	2,85*0,60	1,71
		1,71

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,71**

6.7. 88648 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF\_02/2023 (M)

		QTD
PROJETO	230,00	230,00
		230,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 230,00**

7.1. 96116 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF\_08/2023\_PS (M2)

		QTD
SALA 01, 02 E 03	(4,50*6,00)*3	81,00
BANHEIROS MASC. E FEM.	(3,00*6,00)*2	36,00
BANHEIRO PNE	1,80*3,00	5,40
SALA COORD.	3,15*4,50	14,18
SALA PROF.	(1,11*1,35+4,26*3,15)	14,92
BANHEIRO PROF.	1,35*3,00	4,05
COZINHA	3,00*4,80	14,40
DESPENSA	2,55*3,00	7,65
		177,60

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>																											
 <b>BOA SAÚDE</b> <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - R.N.</small>	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	DATA : 05/11/2025      BDI : 24,26%																								
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAERN</td> <td>2025/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> <td style="text-align: center;">111,36%</td> <td style="text-align: center;">69,82%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: center;">84,44%</td> <td style="text-align: center;">47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: center;">92,09%</td> <td style="text-align: center;">52,48%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td style="text-align: center;">0,00%</td> <td style="text-align: center;">0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	ORSE	2025/08	111,36%	69,82%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																							
	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-																							
	ORSE	2025/08	111,36%	69,82%																							
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																								
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%																								
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																								
LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN																										
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN																										

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 177,60**

7.2. 100363 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019 (UN)

		QTD	
COBERTURA GERAL	2	2,00	2,00
			2,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00**

7.3. S92539S Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af\_07/2019 (m2)

		QTD	
COBERTURA DE TODO O PRÉDIO	209,60+104,76	314,36	314,36
			314,36

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 314,36**

7.4. 94201 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 (M2)

		QTD	
COBERTURA DE TODO O PRÉDIO	209,60+104,76	314,36	314,36
			314,36

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 314,36**

7.5. D090000046 RUFO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (M)

		QTD	
RUFO	12,00	12,00	12,00
			12,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00**

7.6. S08637 Chapim de concreto pré-moldado (m)

		QTD	
CHAPIM	9,30+1,58	10,88	10,88
			10,88

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,88**

8.1. 91317 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 (UN)

		QTD	
PORTAS	12	12,00	12,00
			12,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00**

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	DATA : 05/11/2025	BDI : 24,26%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>FUNTE</b>	<b>VERSÃO</b>
	LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	CAERN 2025/07 COM DESONERAÇÃO	-
		ORSE 2025/08	111,36%	69,82%
		SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%
		Composições Próprias	0,00%	0,00%

8.2. S94570S Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos), batente/ requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 100x120 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco (m2)

		QTD	
J 01	(1,50*1,00)*9	13,50	13,50
J 02	(1,20*1,00)*1	1,20	1,20
BANHEIROS MASC. E FEM.	(2,00*0,50)*2	2,00	2,00
BANHEIRO PNE	0,80*0,50	0,40	0,40
BANHEIRO SALA PRF.	0,8*0,50	0,40	0,40
			17,50

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 17,50**

8.3. 00037562 PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS (M2)

		QTD	
PORTÃO DE FERRO	2,50*2,50	6,25	6,25
PORTÃO LATERAL	0,90*1,80	1,62	1,62
			7,87

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,87**

8.4. 91338 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 (M2)

		QTD	
PORTAS DAS DIVISÓRIAS	(0,70*1,60)*6	6,72	6,72
PORTA DOS CHUVEIROS	(0,90*2,10)*2	3,78	3,78
			10,50

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,50**

9.1. 101875 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_07/2025 (UN)

		QTD	
QUADRO DE ENERGIA	1	1,00	1,00
			1,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00**

9.2. 101890 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_07/2025 (UN)

		QTD	
DISJUNTORES	12	12,00	12,00
			12,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00**

9.3. COMP-01c COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA) (UN)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	DATA : 05/11/2025	BDI : 24,26%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	ORSE	2025/08	111,36%	69,82%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
COZINHA	1	1,00	1,00
DESPENSA	1	1,00	1,00
SALA 01	1	1,00	1,00
SALA 02	1	1,00	1,00
BW FEM.	1	1,00	1,00
BW MASC.	1	1,00	1,00
BWC FUNC.	1	1,00	1,00
SALA PROF.	1	1,00	1,00
SECRETÁRIA	1	1,00	1,00
ARQUIVO	1	1,00	1,00
BWC PROF.	1	1,00	1,00
PÁTIO	2	2,00	2,00
			13,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,00**

9.4. COMP-02c COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (UN)

			QTD
COZINHA	4	4,00	4,00
DESPENSA	1	1,00	1,00
SALA 01	2	2,00	2,00
SALA 02	2	2,00	2,00
SALA PROF.	5	5,00	5,00
SECRETÁRIA	5	5,00	5,00
ARQUIVO	1	1,00	1,00
PÁTIO	4	4,00	4,00
PONTOS AR - SALA 01 E 02	4	4,00	4,00
PONTOS DE AR - SALA PROF.	1	1,00	1,00
PONTOS AR - SECREÁRIA	1	1,00	1,00
			30,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00**

9.5. 91924 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (M)

			QTD
CABO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	600	600,00	600,00
			600,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 600,00**

9.6. 91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (M)

			QTD
CABOS PARA INSTALAÇÕES TOMDAS	400	400,00	400,00
			400,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 400,00**

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS. LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	DATA : 05/11/2025	BDI : 24,26%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS. LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	
	LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-
		ORSE	2025/08	111,36%	69,82%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

9.7. 91928 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (M)

		QTD	
INSTALAÇÕES AR-CONDICIONADOS	200	200,00	200,00
			200,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 200,00**

9.8. S13656 Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de proteção (un)

		QTD	
PROJETO	40	40,00	40,00
			40,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,00**

9.9. 96986 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2023 (UN)

		QTD	
QUADRO DE ENERGIA	1	1,00	1,00
			1,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00**

10.1. 98068 TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF\_12/2020 (UN)

		QTD	
TANQUE SÉPTICO NOVO	1	1,00	1,00
			1,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00**

10.2. 98062 SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M<sup>2</sup> (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF\_12/2020 (UN)

		QTD	
SUMIDOURO NOVO	1	1,00	1,00
			1,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00**

10.3. S01683 CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF\_05/2023 (pt)

		QTD	
BANHEIROS	10	10,00	10,00
			10,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00**

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 <b>BOA SAÚDE</b>	<b>OBRA:</b>		CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		<b>DATA :</b> 05/11/2025	<b>BDI :</b> 24,26%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>		CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	
	<b>LOCAL:</b>		COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		<b>HORA</b>	<b>MES</b>	
	<b>CLIENTE:</b>		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN		CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-
					ORSE	2025/08	111,36% 69,82%
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%	
				SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09% 52,48%	
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%	

10.4. S01678 CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF\_05/2023 (un)

		QTD
COZINHA	1	1,00
		1,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00**

10.5. 89800 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF\_08/2022 (M)

		QTD
INSTALAÇÃO DE ESGOTO	60	60,00
		60,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 60,00**

10.6. 89711 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_08/2022 (M)

		QTD
INSTALAÇÃO ESGOTO	50	50,00
		50,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 50,00**

10.7. 89798 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF\_08/2022 (M)

		QTD
INSTALAÇÃO ESGOTO	50,00	50,00
		50,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 50,00**

10.8. S01200 Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm (un)

		QTD
COZINHA E BANHEIROS	5	5,00
		5,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00**

10.9. 94648 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2016 (M)

		QTD
INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA	120,00	120,00
		120,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00**

10.10. 93441 BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>OBRA:</b>		CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		<b>DATA :</b> 05/11/2025		<b>BDI :</b> 24,26%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>		CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		<b>FONTE</b>		<b>VERSÃO</b>	
	<b>LOCAL:</b>		COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		<b>HORA</b>		<b>MES</b>	
	<b>CLIENTE:</b>		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN		CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
					ORSE	2025/08	111,36%	69,82%
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
				SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

AF\_01/2020 (UN)

		QTD	
COZINHA	2	2,00	2,00
			2,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00**

10.11. 86939 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, \*44 X 35,5\* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020 (UN)

		QTD	
BANHEIROS	2	2,00	2,00
			2,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00**

10.12. 86932 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020 (UN)

		QTD	
BANHEIROS	8	8,00	8,00
			8,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00**

10.13. 00007608 DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA (UN)

		QTD	
BANHEIROS	4	4,00	4,00
			4,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00**

10.14. 94497 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2021 (UN)

		QTD	
COZINHA E BANHEIROS	5	5,00	5,00
			5,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00**

10.15. 00011868 CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA (UN)

		QTD	
COZINHA E BANHEIRO	2	2,00	2,00
			2,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00**

10.16. 00036080 BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM (UN)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 05/11/2025		BDI : 24,26%	
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
	LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	ORSE	2025/08	111,36%	69,82%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		QTD
BANHEIRO MASC. E FEM.	4	4,00
		4,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00**

10.17. 100871 BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020 (UN)

		QTD
BANHEIRO MASC. E FEM.	2	2,00
1 BARRA FAZER 2 BARRAS DE 35 PARA PIA	1	1,00
		3,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00**

10.18. S12289 Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.50x0.60, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada. (un)

		QTD
PIA DA COZINHA	1	1,00
		1,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00**

10.19. 86929 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020 (UN)

		QTD
LAVANDERIA	1	1,00
		1,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00**

10.20. S10759 Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm (m2)

		QTD
DIVISÓRIAS DE GRANITO DO BANHEIRO	$(1,44 \cdot 1,80) + ((1,53 \cdot 1,80)^2) + (0,15 \cdot 1,80) + (0,30 \cdot 1,80) + (0,15 \cdot 1,80) + (0,10 \cdot 1,80) + (0,30 \cdot 1,80) + (0,20 \cdot 1,80)$	10,26
		10,26

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,26**

11.1. 98562 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF\_09/2023 (M2)

		QTD
FUNDAÇÃO CINTA	$(185 \cdot 0,20) \cdot 2$	74,00
		74,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 74,00**

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		DATA : 05/11/2025	BDI : 24,26%	
	DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		FONTE	VERSÃO	
	LOCAL: COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN		HORA	MES	
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN		CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	
		ORSE	2025/08	111,36%	69,82%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

11.2. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF\_04/2023 (M2)

		QTD	
SALAS DE AULA 01, 02 E 03	$((4,50+4,50+6,00+6,00) * 2,70) * 3$	170,10	170,10
SALA COORD	$(4,50+4,50+3,15+3,15) * 2,70$	41,31	41,31
SALA PROFESSORES	$(1,35+1,35+1,11+3,15+3,15+4,26+4,26) * 2,70$	50,30	50,30
PÁTIO	$(20,10 * 5,00) + ((3,00 + 2,70 + 4,40 + 7,80) * 3,00)$	154,20	154,20
DESCONTO	$- ((0,90 * 2,10) * 15 + (1,50 * 1,00) + (1,50 * 1,00))$	-31,35	-31,35
			384,56

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 384,56**

11.3. 95626 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, AF\_11/2016 (M2)

		QTD	
CHAPISCO - EMBOÇO	1000,68-200,67	800,01	800,01
			800,01

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 800,01**

11.4. 100742 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF\_01/2020 (M2)

		QTD	
PORTÃO	2,50*2,50	6,25	6,25
			6,25

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,25**

LUCAS DANIEL DE ALMEIDA:01717175465  
Assinado de forma digital por LUCAS DANIEL DE ALMEIDA:01717175465  
Dados: 2025.11.05 16:23:29 -03'00'

Lucas Daniel de Almeida  
Assessoria Técnica de Engenharia  
Eng. Civil  
CREA: 211780096-3 RN

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	DATA : 05/11/2025	BDI : 24,26%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	ORSE	2025/08	111,36%	69,82%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

### 104473 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA) (UN)

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	10,71140000	R\$ 3,13	R\$ 33,53
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1,47860000	R\$ 4,56	R\$ 6,74
91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 15,41	R\$ 15,41
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 17,73	R\$ 17,73
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	1,24290000	R\$ 13,88	R\$ 17,25
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2,21710000	R\$ 7,18	R\$ 15,92
91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1,24290000	R\$ 10,10	R\$ 12,55
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 28,63	R\$ 28,63
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 5,39	R\$ 5,39
90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	1,24290000	R\$ 8,15	R\$ 10,13
TOTAL Serviço:						R\$ 163,28
<b>VALOR:</b>						<b>163,28</b>

### 104475 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (UN)

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	10,53100000	R\$ 4,56	R\$ 48,02
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 17,73	R\$ 17,73
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	0,88500000	R\$ 13,88	R\$ 12,28
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1,61400000	R\$ 7,18	R\$ 11,59
91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,88500000	R\$ 10,10	R\$ 8,94
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 5,39	R\$ 5,39
90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	0,88500000	R\$ 8,15	R\$ 7,21
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 30,00	R\$ 30,00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																											
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	DATA : 05/11/2025      BDI : 24,26%																								
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAERN</td> <td>2025/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/08</td> <td>111,36%</td> <td>69,82%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92,09%</td> <td>52,48%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	ORSE	2025/08	111,36%	69,82%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																							
	CAERN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-																							
ORSE	2025/08	111,36%	69,82%																								
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																								
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%																								
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																								
LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN																										
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN																										

LUCAS  
DANIEL DE  
ALMEIDA:017  
17175465

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
DANIEL DE  
ALMEIDA:01717175465  
Dados: 2025.11.05  
16:23:46 -03'00'

TOTAL Serviço:	R\$ 141,16
----------------	------------

VALOR:	<b>141,16</b>
--------	---------------

Lucas Daniel de Almeida  
Assessoria Técnica de Engenharia  
Eng. Civil  
CREA: 211780096-3 RN

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>BOA SAÚDE</b>	<b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>DATA :</b> 05/11/2025	<b>BDI :</b> 24,26%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
<b>LOCAL:</b>	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	2025/08
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	028 1 COM DESONERAÇÃO	111,36% 69,82%
		2025/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		PRÓPRIA	92,09% 52,48%
		Composições	0,00% 0,00%
		Programa	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.468,84	100,00 % R\$ 3.468,84					100,00 % R\$ 3.468,84
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 3.397,26	100,00 % R\$ 3.397,26					100,00 % R\$ 3.397,26
3	ESTRUTURA	R\$ 80.449,18	50,00 % R\$ 40.224,59	50,00 % R\$ 40.224,59				100,00 % R\$ 80.449,18
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 46.057,65			100,00 % R\$ 46.057,65			100,00 % R\$ 46.057,65
5	ALVENARIA	R\$ 50.621,90	25,00 % R\$ 12.655,48	75,00 % R\$ 37.966,42				100,00 % R\$ 50.621,90
6	REVESTIMENTO	R\$ 55.946,43			50,00 % R\$ 27.973,22	50,00 % R\$ 27.973,21		100,00 % R\$ 55.946,43
7	COBERTURA	R\$ 67.786,05			100,00 % R\$ 67.786,05			100,00 % R\$ 67.786,05
8	ESQUADRIAS	R\$ 41.912,53			50,00 % R\$ 20.956,27	50,00 % R\$ 20.956,26		100,00 % R\$ 41.912,53
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 19.279,84	25,00 % R\$ 4.819,96			25,00 % R\$ 4.819,96	50,00 % R\$ 9.639,92	100,00 % R\$ 19.279,84
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 46.896,61		25,00 % R\$ 11.724,15		25,00 % R\$ 11.724,15	50,00 % R\$ 23.448,31	100,00 % R\$ 46.896,61
11	PINTURA	R\$ 28.387,65					100,00 % R\$ 28.387,65	100,00 % R\$ 28.387,65
		R\$ 444.203,94	R\$ 64.566,13 R\$ 64.566,13	R\$ 89.915,16 R\$ 154.481,29	R\$ 116.715,54 R\$ 271.196,83	R\$ 111.531,23 R\$ 382.728,06	R\$ 61.475,88 R\$ 444.203,94	R\$ 444.203,94

Assinado de forma digital por LUCAS DANIEL DE ALMEIDA:01717175465  
 Lucas Daniel de Almeida  
 Assessoria Técnica de Engenharia  
 Eng. Civil  
 CREA: 211780096-3 RN

LUCAS DANIEL DE ALMEIDA:01717175465  
 DANIEL DE ALMEIDA:01717175465  
 17175465

## COMPOSIÇÃO DO BDI

	<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	DATA : 05/11/2025	BDI : 24,26%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS, LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	<b> FONTE                  VERSÃO</b>	<b> HORA                  MES</b>
	LOCAL:	COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN	CAERN      2025/07 COM DESONERAÇÃO	-                  -
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	ORSE                  2025/08	111,36%      69,82%
		SEINFRA      028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%      47,48%	
		SINAPI      2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%      52,48%	
		Composições Próprias                  PRÓPRIA	0,00%      0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	7,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>7,80%</b>

	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	<b>TOTAL</b>	<b>4,56%</b>

<b>I</b>	<b>Impostos</b>	
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	2,00%
	CPRB	3,60%
	<b>TOTAL</b>	<b>9,25%</b>

**BDI = 24,26%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

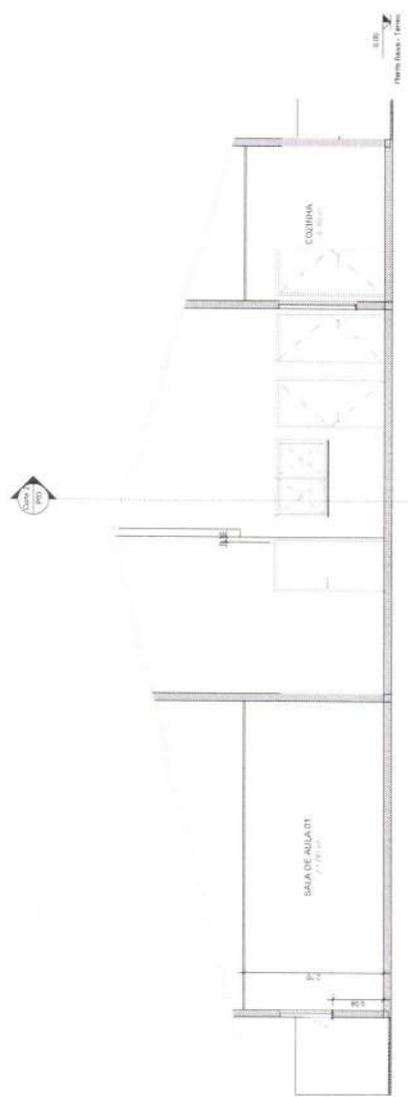
Lucas Daniel de Almeida  
Assessoria Técnica de Engenharia  
Eng. Civil  
CREA: 211780096-3 RN

LUCAS  
DANIEL DE  
ALMEIDA:01717175  
465  
717175465

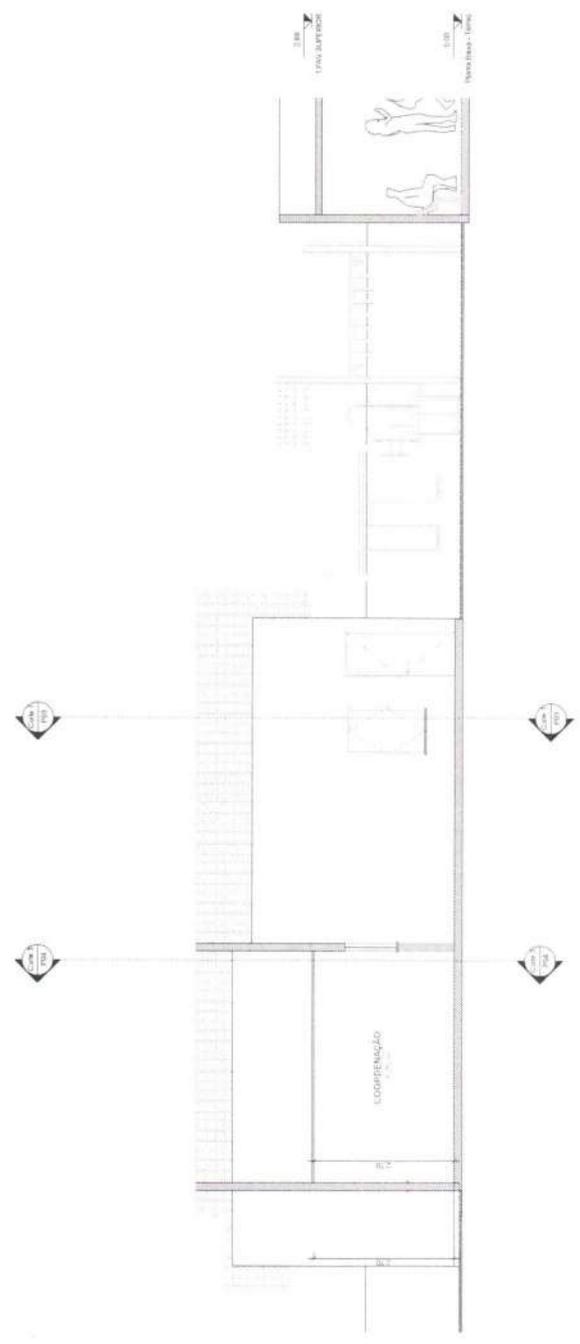
Assinado de forma digital por LUCAS DANIEL DE ALMEIDA:01717175465  
Dados: 2025.11.05 16:24:12 -03'00'







1 Corte 1  
ESCALA 1:50



2 Corte 2  
ESCALA 1:50

PLANIMETRIA

OBSERVAÇÃO:



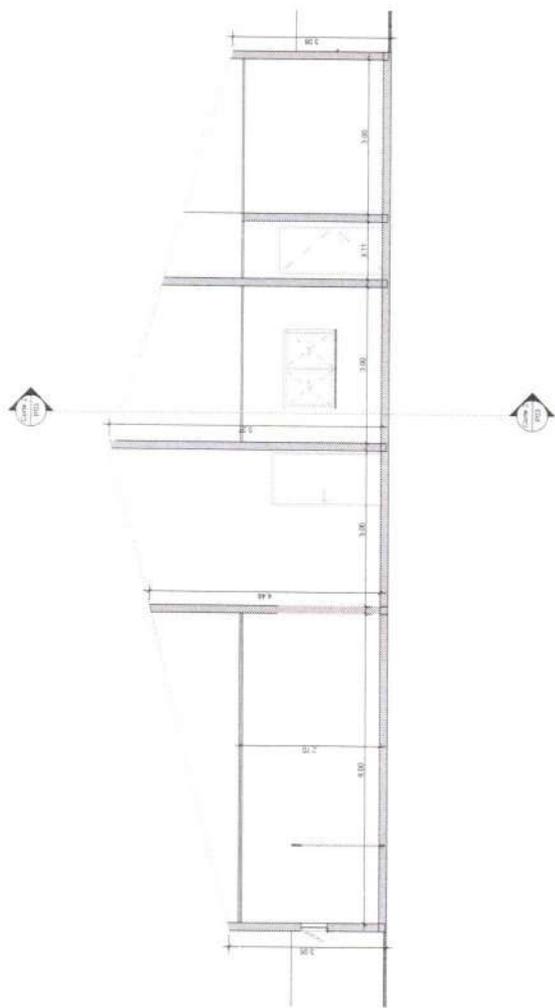
**ANJOS**

PROJETISTA	PROJETO
INÍCIO DE EXECUÇÃO	100%
DATA DE ENTREGA	100%
INÍCIO DE APROVAMENTO	100%

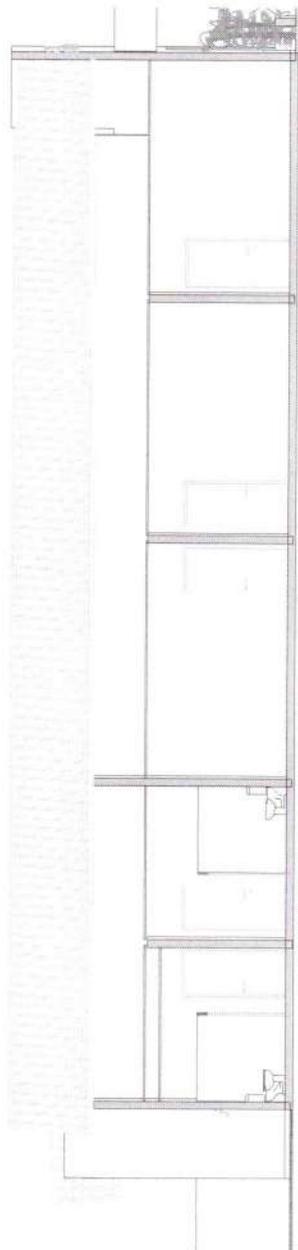
PROFESSOR	PROFESSOR RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO DE OBRAS	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ARQUITETO	ARQUITETO RESPONSÁVEL

E.M. ANTONIO SILVEIRO DOS SANTOS

Codex P03  
4



1 Corte 3  
ESCALA 1:50



2 Corte 4  
ESCALA 1:50

COMPROVA

OBSEVAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BOA SAÚDE**  
RUA DA TRINDADE, 100 - JARDIM VERDE

**ANJOS**  
RUA DA TRINDADE, 100 - JARDIM VERDE

PAVIMENTO	PROJETO
100%	100%
100%	100%
100%	100%

PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO

E. B. ANTONIO SILVEIRO DOS SANTOS

04  
P04  
4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20250852802**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LUCAS DANIEL DE ALMEIDA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2117800963

Registro: 2117800963RN

Empresa contratada: **ANJOS ENGENHARIA LTDA**

Registro: 0000013443-RN

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE BOA SAUDE**

CPF/CNPJ: 08.142.655/0001-06

**RUA RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA**

Nº: 434

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA SAÚDE**

UF: **RN**

CEP: 59260000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **27/10/2025**

Valor: **R\$ 4.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**COMUNIDADE LAGOINHA**

Nº: S/N

Complemento: **PROXIMO A UBS**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BOA SAÚDE**

UF: **RN**

CEP: 59260000

Data de Início: **27/10/2025**

Previsão de término: **27/10/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE BOA SAUDE**

CPF/CNPJ: 08.142.655/0001-06

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>14 - Elaboração</b>		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	400,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	400,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	400,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	400,00	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	400,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	400,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
<b>18 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B2Z0c  
Impresso em: 05/11/2025 às 17:39:03 por:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20250852802**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVEIRA DOS SANTOS COM UMA ÁREA TOTAL DE 400,00 M2, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE LAGOINHA - BOA SAUDE/RN. PRO LABORE.

#### 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

#### 7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha  
**LUCAS DANIEL DE ALMEIDA**  
RNP: 2117800963  
Data: 05/11/2025 17:39:03

**LUCAS DANIEL DE ALMEIDA - CPF: 017.171.754-65**

**MUNICIPIO DE BOA SAUDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06**

#### 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

#### 10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **29/10/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8205941794**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B220c  
Impresso em: 05/11/2025 às 17:39:03 por:



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS, COMUNIDADE LAGOINHA – BOA SAÚDE/RN.**

## 1. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

## 2. Equipe de Planejamento

Para esta fase de elaboração do Estudo Preliminar, do objeto desta contratação, foram indicados os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento.

**Secretária Municipal de Educação:** Milene de Araujo Pinheiro de Medeiros Rocha

**Fiscal/Gestor do Contrato:** Crislany Nielly Venâncio de Lima Rodrigues Torres

**Fiscal técnico:** Lucas Daniel de Almeida – Engenheiro Civil – Assessoria Técnica de Engenharia.

## 3. Descrição da necessidade

A construção da nova Escola Municipal da Comunidade de Lagoinha se faz necessária diante das condições atuais e da importância da instituição para a comunidade local.

No exercício anterior, o prédio onde funcionava a referida escola foi demolido em razão de suas condições precárias de infraestrutura, que apresentavam riscos à segurança de alunos, professores e demais servidores. As instalações apresentavam problemas estruturais graves, infiltrações, inadequação das instalações elétricas e sanitárias, além de não atenderem aos padrões de acessibilidade e conforto exigidos pela legislação vigente.

Atualmente, as atividades escolares estão sendo realizadas em prédio alugado, o qual não dispõe de estrutura adequada para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, dificultando o aprendizado e comprometendo o bem-estar dos estudantes.



Essa situação provisória gera ainda custos contínuos de locação aos cofres públicos, o que reforça a necessidade de investimento em uma edificação própria e permanente.

A nova escola proporcionará um ambiente seguro, moderno e adequado às necessidades da comunidade, com salas de aula bem dimensionadas, espaços administrativos, área de recreação, refeitório e banheiros acessíveis.

Dessa forma, a construção da Escola Municipal de Lagoinha é medida essencial para assegurar a continuidade e qualidade do ensino público, promover o conforto e segurança dos alunos e servidores, além de representar o uso racional e sustentável dos recursos públicos, eliminando despesas com aluguel e garantindo uma infraestrutura educacional permanente para as futuras gerações.

#### 4. Área Requisitante

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b> Secretário Municipal de Educação	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Milene de Araujo Pinheiro de Medeiros Rocha	
<b>CPF:</b> 076.***.***-19	<b>Telefone:</b> 84 XXXX-XXXX

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

##### 5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

DEVEM SER OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO. CABE CAUÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL (EXECUÇÃO) NOS TERMOS LEGAIS. - A caução garantia da proposta é com fins de demonstrar que a empresa tem condições financeiras para participar do processo licitatório, além de ser um mecanismo que serve para garantir a manutenção da proposta mais vantajosa para a administração, inibindo os licitantes que costumam "desistir da licitação inesperadamente", pois nesse caso perderá esse dinheiro. Saliemos que caso o licitante vencedor mantenha a proposta e assine o contrato essa garantia é liberada,



assim como, a garantia das demais empresas licitantes que participaram da licitação. – Já a exigência de garantia contratual. A **garantia de contrato** assegura que o mesmo seja executado em sua inteireza e nos exatos termos em que fora pactuado, buscando assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do **não cumprimento do objeto** do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; **prejuízos causados** à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **multas** moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e, **obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias** de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. - É imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. – A regulamentação e os critérios de julgamento e aceitação das propostas são aqueles previstos no Decreto Municipal nº 009/2023 - O modo de disputa recomendado é o ABERTO, com intervalo mínimo de valores entre lances a ser definido conforme o valor total do lote, a fim de tornar a sessão pública mais eficiente.

No presente caso, entendemos que a modalidade de licitação a ser utilizada poder ser a concorrência, uma vez que o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS, COMUNIDADE LAGOINHA – BOA SAÚDE/RN.** Considerando que não se trata apenas de um serviço, mas também obra, a contratação deverá se dar através de Concorrência com base no art. 6º, inciso XXXVIII e art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, vez que é vedado o uso do pregão para contratação de obras sendo o instituto permitido para contratação de serviços comuns de engenharia.

Os Estudos Preliminares devem conter os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, pois as atividades que se pretende contratar, ainda que essenciais, são rotineiras, podendo ser realizadas mediante prestação de serviços terceirizados, em conformidade com a legislação pátria.



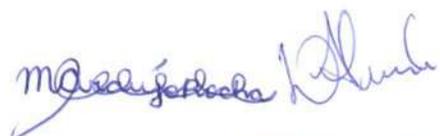
Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação conforme disposto a seguir:

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinará o edital.
- A textualidade das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas fornecidas pelos modelos de documentos disponibilizados pela Advocacia Geral da União, modelos estes em que o Município de Boa Saúde toma como base para elaboração dos seus editais.
- Nas condições estabelecidas, a obra será executada, com fornecimento de todos os insumos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como, mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, máquinas, equipamentos e outros.
- A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço. Deverá ainda ser capaz de fornecer profissionais habilitados e capacitados, conforme a demanda.

Quanto aos critérios de qualificação pertinentes à capacidade técnica, destaca-se que a Administração Pública pode, de forma discricionária, exigir dos licitantes a apresentação de comprovação tanto da capacidade técnico-profissional quanto da capacidade técnico-operacional, conforme a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado.

No caso em análise, considerando a necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços e mitigar eventuais riscos de inexecução contratual, entende-se pertinente a exigência de comprovação técnico-operacional, de modo a demonstrar que a empresa licitante possui experiência prévia na execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto ora pretendido.

Essa exigência visa comprovar que a licitante dispõe de estrutura organizacional, equipamentos, corpo técnico e experiência prática suficientes para garantir a plena execução contratual. Paralelamente, mantém-se também a necessidade de comprovação da capacidade técnico-profissional, por meio da apresentação de



atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) em nome do profissional que será indicado como responsável pela execução do objeto.

Dessa forma, a exigência conjunta das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional reforça a segurança jurídica e técnica do processo licitatório, assegurando que a futura contratada possua tanto a experiência institucional quanto o conhecimento necessário para a execução do objeto em conformidade com as normas e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

I - Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA e responsável técnico;

II - Apresentação do Responsável Técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação;

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe, bem como as condições de acesso, instalação do canteiro, depósito, alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão de obra, etc.

V - Para este serviço será exigida a comprovação de que o responsável técnico executou serviços de construção civil iguais ou semelhantes aos que serão executados na Construção da Escola Municipal Antônio Silvério dos Santos, Comunidade Lagoinha – Boa Saúde/RN, nas condições especificadas com comprovação de execução das parcelas de, 50% das quantidades dos itens de maior relevância e valor significativo nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 67.



...

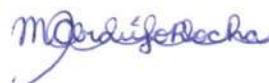
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS	UND	QUANT TOTAL	50%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	500,34	250,17
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	800,01	400,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	314,16	157,08

Salientamos que é inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do





objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 – Plenário).

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e/ou serviços de engenharia.

A execução da edificação deverá observar cuidadosamente os projetos e os memoriais descritivos, no que tange a execução técnicas a fim de atender as legislações e normas técnicas vigente.

O material empregado para execução dos serviços deverá ser de primeira linha, certificados pelo INMETRO, o que será devidamente fiscalizado antes do início da execução, bem como deve observar as normas técnicas e aplicáveis. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.

A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade.

A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será



exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

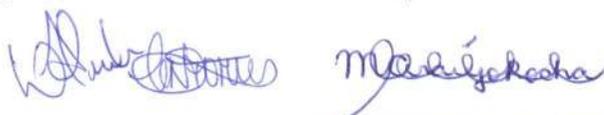
A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. O serviço será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que o serviço pleiteado tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia. A execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro e visto no conselho profissional. Deverá, ainda, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados e obedecer aos critérios das normas de segurança.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, inclusive naquela em que for exigido atestado de capacidade técnica. Isto porque, para esses itens, houve exigência específica no edital para a apresentação de habilidade técnica e, caso aceito de outra forma, haverá esvaziamento da exigência editalícia. Para fundamentar tal condição, trazemos o Acórdão nº 2760/2012-Plenário, TC-014.017/2012-1, Rel. Min. Ana Arraes, 10.10.2012:

Quanto exigência de experiência na execução de serviços que são invariavelmente subcontratados, considero que, em regra, tal impositivo desnatura processo de habilitação técnica. Isso porque não há sentido em requerer expertise para realização de serviço que, muitas vezes, acaba sendo executado por terceiro. Exigida do licitante, como pressuposto para participar da licitação, capacidade para execução de determinada tarefa, prestação não pode ser transferida. entidade que realiza concorrência deve, portanto, avaliar



relevância dos serviços para os quais exige prévia experiência, de forma não adotar exigências desnecessárias restritivas. (...)

O Acórdão 14.193/98 da 1ª Câmara do TCU, no mesmo sentido do anterior, pondera que subcontratar grande parcela do contrato a um valor muito menor do que o pago pelo serviço pela Administração desvirtua a licitação e a escolha do melhor preço:

"todas as alegações do responsável se prendem à contestação de um possível valor excessivo do serviço, mas o que a citação desta Corte de Contas questiona é, na verdade, a existência de uma subcontratação praticamente integral de um contrato de transporte, com o sobrepreço decorrendo não do valor do serviço em si, mas do fato de o mesmo ter sido subcontratado a um valor muito menor, o que maculou o certame licitatório que lhe precedeu, por desconfigurar o método da escolha mais vantajosa para a administração".

Nessa contratação não será admitida subcontratação do serviço.

Quanto a participação de cooperativas deverá ser observado o art. 16 da Lei 14.133/2021 que estabelece:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

O consórcio de empresas é formado pela associação de companhias ou quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, com propósito da execução de determinado empreendimento. Esse tipo de associação se dá em virtude da complexidade ou da grandiosidade do objeto a ser contratado, que dada essas particularidades requer para sua viabilidade a reunião de empresas.

De acordo com os arts. 278 e 279 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), os consórcios são uma “sociedade em segundo grau. Ou seja, é uma sociedade entre sociedades. Por meio do consórcio, duas ou mais sociedades comprometem-se a reunir os seus esforços e o seu patrimônio para atingir um resultado específico.”

A Lei 14.133/2021 trata do assunto no art. 15, de cujo texto verifica-se que a participação de consórcios não é uma obrigatoriedade, ou seja, cabe à Administração, verificar a vantajosidade de participação de empresas em consórcio, analisando-se a complexidade do objeto:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de



habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Nas situações de alta complexidade do objeto contratual, permitir a participação de consórcio amplia a competitividade e participação de empresas que não teriam condições de concorrer sozinhas. Em outra hipótese, a participação de consórcio pode não parecer justificável nem ser interessante à competitividade, fomentando indevidos acordos entre empresas que intentam dominar o mercado.

No presente caso fica vedado as empresas concorrerem ao certame por meio de consórcio, considerando que se trata de serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado é “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame.

A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a concorrência, devido a diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio (Acórdãos 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira Câmara).

O consórcio tem como razão de ser o aumento da competitividade, pois viabiliza comunhão de esforços entre duas ou mais empresas que, sozinhas, ou não atenderiam às exigências habilitatórias da licitação ou não conseguiria executar o objeto licitado. Contudo, quando aglutinadas em consórcio, elas conseguem cumprir com estas exigências.

No entanto há que se ressaltar que o objeto desta contratação não demanda aglutinação de competências conexas o que justificaria a união de empresas. A contratada deve ter apenas competência para executar uma obra de pequeno vulto.

O § 9º do art. 25 da Lei 14.133/2021 estabelece:

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:



I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Foi publicado em 09/03/2023, Edição: 47, Seção: 1, Página: 4 do D.O.U. o Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

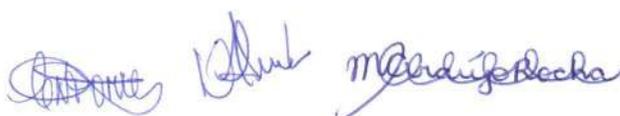
Em seu art. 3º o Decreto prevê o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica para serviços contínuos com dedicação de mão de obra, portanto não se aplica a presente contratação.

Art. 3º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas.

Quanto ao emprego de mão de obra de oriundos ou egressos do sistema prisional existe a necessidade de aguardar a regulamentação acerca do tema no âmbito da Lei 14.133/2021.

O que se tem a considerar são as orientações do Parecer 00002019/CPLC/PGF/AGU:

a) para permitir a concretização da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, em especial a reserva de vagas nos contratos de terceirização de serviços pela Administração Pública, é necessária ampla complementação por convênios e acordos de



cooperação, além da edição de instrução normativa por parte da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão;

b) não há condições normativas, por ora, particularmente pela falta de parâmetros objetivos, para a efetivação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - Pnat pela reserva de vagas nas contratações públicas federais, motivo pelo qual os gestores poderão invocar o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto 9.450, de 2018, para justificar a inviabilidade da contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional;

c) não haverá reserva de vagas do Pnat quando a contratação envolver número de vagas igual ou inferior a 33 (trinta e três), nem haverá arredondamento para mais que importe em ampliar as vagas para os cotistas presos ou egressos

d) somente nas contratações públicas de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra será exigida a reserva de vagas de pessoas presas e egressas, na forma do Decreto 9.450, de 2018;

e) é ilegal a previsão de novo requisito de habilitação jurídica por ato infralegal constante do art. 5º, § 1º, I do Decreto 9.450, de 2018;

f) algumas atividades e repartições, por suas peculiaridades, podem afastar a exigência de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional para os serviços terceirizados demandados;

g) a Portaria Interministerial MSP-MDH nº 3, de 11 de setembro de 2018, não observou a divisão de atribuições entre os ministérios, violando o § 1º do art. 1º do Decreto 1094, de 23 de março de 1994.

Neste sentido não há como definir exigência de cota para oriundos e egressos do sistema prisional.



Em nenhuma hipótese serão recebidos materiais/serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do material/serviço (conforme Projeto Básico, Projeto Executivo).

## 5.2. Habilitação técnica e operacional:

- a) Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA e responsável técnico;
- b) Apresentação do Responsável Técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação;
- c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe, bem como as condições de acesso, instalação do canteiro, depósito, alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão de obra, etc; e,
- e) Para este serviço será exigida a comprovação de que o responsável técnico executou serviços de construção civil iguais ou semelhantes aos que serão executados na Construção da Escola Municipal Antônio Silvério dos Santos, Comunidade Lagoinha – Boa Saúde/RN nas condições especificadas com comprovação de execução das parcelas de maior relevância e valor significativo.

## 5.3. Proposta

- a) Apresentar parâmetros mínimos de qualidade visando à obtenção da proposta mais vantajosa e viável.



#### 5.4. Natureza do Objeto

A Contratação refere-se a obra, classificando-se como serviço **não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.**

#### 5.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

As compras e licitações sustentáveis possuem um papel estratégico para os órgãos públicos e, quando adequadamente realizadas, promovem a sustentabilidade nas atividades públicas. De uma maneira geral, trata-se da utilização do poder de compra do setor público para gerar benefícios econômicos e socioambientais.

A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU, versão mais atualizada, não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado.

Nas demandas de serviços serão observados, com relação a sustentabilidade, os seguintes requisitos:

- I - condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- II - parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- III - economia na execução, conservação e operação;
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

A empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- I. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



II. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

III. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V. realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública;

VI. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente, devendo:

a) descartar pilhas, baterias e lâmpadas, observando todas as autorizações e registros dos órgãos ambientais e que emitam certificados de descarte.

b) realizar o descarte respeitando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho em todas as fases do descarte: coleta, armazenamento, transporte, processo de descarte.

c) realizar o descarte em períodos e quantidades que determinem a segurança da operação, de modo que não se acumule quantidade perigosa antes do descarte, sendo de total responsabilidade da contratada os riscos do armazenamento.

VII. adotar ou desenvolver procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores como:

a) frascos de aerossóis em geral e recipientes de tintas - devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, ambientalmente adequada.

b) lâmpadas de led, fluorescentes, halógenas e reatores - devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica de acordo com a legislação.



A contratada fica obrigada a orientar o colaborador no início do contrato sobre maneiras eficientes de reduzir o consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em especial os seguintes critérios e práticas sustentáveis:

- I. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Os funcionários devem ser orientados, para fins de coleta seletiva ou logística reversa, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

Caberá a Contratada:

- I. Implementar os programas de sustentabilidade elaborados pelo Contratante.
- II. Dar preferência para materiais de origem local.
- III. Preferencialmente utilizar mão de obra local.
- IV. Utilização preferencial dos equipamentos que reduzem o consumo de água e energia e com baixo ruído.



V. Verificar a classificação ou autorização de uso dos produtos ou agentes químicos, a exemplo dos defensivos agrícolas, quanto a sua aplicação em áreas rurais e urbanas.

VI. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

VII. Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a NR 07, da Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10/03/2020.

VIII. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), adequados aos riscos identificados em cada atividade, somente EPI aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, bem como registrado e com Certificado de Aprovação (CA).

IX. Orientar e treinar o trabalhador sobre segurança no trabalho e quanto ao adequado uso, guarda e conservação dos equipamentos de proteção.

X. Manter, obrigatoriamente, Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme a legislação vigente, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. Se a empresa estiver desobrigada a constituir SESMT, pela legislação vigente, a mesma deverá designar um funcionário responsável para cumprir e fazer cumprir todas as leis e normas de segurança e higiene do trabalho.

XI. Os profissionais técnicos especializados em segurança do trabalho ou o designado da CONTRATADA, deverão acompanhar o desenvolvimento do serviço contratado, durante toda a execução do contrato, atendendo às necessidades de segurança e saúde dos trabalhadores.

XII. A Contratada deverá promover treinamentos e palestras no intuito de conscientizar seus colaboradores, conforme obrigação legal e riscos identificados.

XIII. Reduzir o uso de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

XIV. Utilizar nos serviços equipamentos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE.



Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

À IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de **sustentabilidade ambiental** na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

À Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

À Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

À Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

Aos regulamentos das empresas concessionárias.

Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:

Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

Às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:

NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.



Portaria GM/MS n.º 3.523/98 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.

Resolução n.º 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:

NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ou equivalentes, que constarão no edital e no termo de referência ou poderão ser exigidos a qualquer tempo.

A Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, em seu art. 3º, § 2º, determina que “As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei n.º 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução n.º 469/2015).

As embalagens vazias de tintas imobiliárias são consideradas resíduos de Classe B. - O §1º do art. 3º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002 conceitua embalagens vazias de tintas imobiliárias, como aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.

Sendo assim, orienta-se que, havendo uso na execução do serviço, esse tipo de recipiente seja direcionado para os canais tradicionais de reciclagem já disponíveis ao público em geral. Tais embalagens, constituídas em geral de aço, possuem um valor de revenda significativo, sendo reaproveitadas no processo produtivo de setores como o siderúrgico.



No caso da Contratada, em decorrência do serviço, gerar óleo lubrificante usado ou contaminado deve recolhê-lo e encaminhá-lo a seu produtor ou importador, de forma a assegurar a destinação final ambientalmente adequada do produto, mediante processo de reciclagem ou outro que não afete negativamente o meio ambiente.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- I. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- II. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente– SISNAMA;
- III. florestas plantadas; e
- IV. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

A contratada deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver.

A Contratada deverá apresentar na entrega do objeto a cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor juntamente com a Nota Fiscal.



Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

A Contratada deverá apresentar comprovantes de registro regular do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;

A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

Os produtos preservativos de madeira a serem utilizados na execução dos serviços, inclusive os importados, deverão estar previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

#### **5.6. Necessidade de transição contratual**

Não se aplica

#### **6. Exame dos Normativos Existentes**

Qualquer estabelecimento que esteja vinculado a alimentação ou a saúde precisam adquirir a licença sanitária, nos termos da RD 216 da Anvisa, assim como o art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 e art. 136 do Decreto Estadual nº 29.414/83. Desse modo, o cadastro é válido para todas as empresas, sejam elas produtoras, comerciantes de alimentos ou distribuidores, uma vez que todas têm responsabilidade quanto a saúde pública.



## 7. Levantamento de Mercado

A execução de obra de engenharia por meio da contratação de empresa especializada é atendida por inúmeras empresas do mercado, não existindo restrição de fornecedores para a prestação dos serviços.

Alternativa 1 - Buscar outro local já apropriado localizado na Comunidade de Lagoinha do município de Boa Saúde, espaços que porventura estejam sendo subutilizados, os quais, possam vir a ser utilizados para os fins estabelecidos.

Análise: O Município não dispõe de espaços ociosos, localizado na Comunidade de Lagoinha do município que tenha condições técnicas de atender a demanda apresentada.

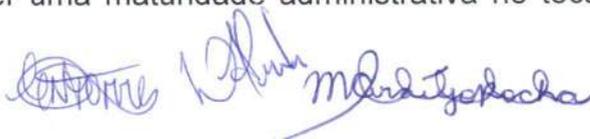
Alternativa 2 - Utilização da Equipe de Manutenção terceirizada.

Análise: A mão de obra, com dedicação exclusiva/postos de serviços é uma contratação que já faz parte do escopo de serviços disponíveis no Município, no entanto, o quadro atual de terceirizados não é suficiente para o atendimento da demanda, tampouco contamos com equipamentos e máquinas apropriadas para execução do serviço. A realização do objeto desta contratação apresenta certa complexidade na execução que inviabiliza a execução por equipe própria, a destacar: Indisponibilidade de equipamentos apropriados para execução do serviço, volume de serviço expressivo, complexidade de alguns serviços a serem executados, além da necessidade de fornecimento de materiais e equipamentos específicos para atendimento das necessidades.

Alternativa 3 - Contratação por meio de Facilités.

Análise: Facilities é a aplicação de mão-de-obra especializada e dedicada a serviços dentro de uma empresa. Tal modalidade reúne um conjunto de serviços, constituindo uma terceirização ampla e integrada, na qual um único provedor se tornará responsável por uma gama de serviços.

A contratação no sistema de facilites, mesmo sendo uma modelagem de contratação, praticada por outras instituições, requer uma maturidade administrativa no tocante ao



controle e gestão de tal contratação que ainda não foi alcançada pelo Município de Boa Saúde na área de manutenção de edificações prediais.

Alternativa 4 - Realizar processo licitatório para contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia de Construção da Escola Municipal Antônio Silvério dos Santos, Lagoinha – Boa Saúde/RN, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos nos projetos conforme Tabela SINAPI/RN (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), subsidiariamente nas Tabelas SINAPI - 09/2025 – RN, ORSE - 08/2025 – Sergipe, SEINFRA – 028.1 - Ceará.

Análise: No caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde encontram-se discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico memorial descritivo.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, SINAPI, ORSE e SINCRO supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

## 8. Justificativa para a solução a ser contratada

No âmbito da administração pública é comum a contratação de empresas de engenharia para construção dessas construções como a descrita nesse ETP, com o objetivo de dotar os órgãos públicos da infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções.



Entretanto, é imprescindível que os gestores públicos, ao planejar a construção verifiquem se essa é, de fato, a solução mais viável do ponto de vista do interesse público, bem como se há, na região, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a obra no padrão desejado.

A prestação dos serviços a ser contratada por meio da contratação de empresa especializada é atendida por inúmeras empresas do mercado, não existindo restrição de fornecedores para a prestação dos serviços.

Muito embora o objeto desta contratação impor requisitos de qualificação técnicas aos quais os licitantes deverão atender, tais exigências não serão um empecilho à ampla competitividade do certame, pois conforme apresentado nos projetos elaborados e nos memoriais descritivos a construção não é uma obra dotada de maiores complexidades, podendo ser facilmente executada por empresas privadas, com expertise, atuantes no ramos da construção civil, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrão de mercado.

Conforme exposto acima, a solução que mais se adequa a realidade do Município é a mais praticada no mercado atualmente, a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução da Construção da Escola Municipal Antônio Silveiro do Santos, Comunidade Lagoinha – Boa Saúde/RN, visando atender a população do município de Boa Saúde/RN. Fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela SINAPI/RN (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), subsidiariamente nas Tabelas SINAPI - 09/2025 – Rio Grande do Norte, ORSE - 08/2025 – SICRO – OUTUBRO/2023 – Rio Grande do Norte.

Ressalta-se ainda que o Município de Boa Saúde é legítima proprietário do imóvel onde se pretende realizar a obra.

## 9. Descrição da solução como um todo



O projeto da Execução da Construção da Escola Municipal Antônio Silveiro do Santos, Comunidade Lagoinha – Boa Saúde/RN, conforme informações constantes no Memorial Descritivo, onde consta a descrição da solução como um todo.

Os serviços que deverão obrigatoriamente fazer parte da contratação são aqueles constantes nos projetos geométricos e seus detalhamentos. Declara-se que os projetos foram elaborados e aprovados pela administração e registrado as suas respectivas anotações técnicas (ARTs), assim como submetido e aprovado junto a engenharia da Caixa Econômica Federal.

O memorial descritivo para a realização dos serviços previstos foi desenvolvido de acordo com as normas vigentes que devem ser seguidas e atendidas para uma boa execução do contrato em questão. No memorial descritivo estão descritas todas as necessidades de estrutura, de alvenaria, de fornecimento de materiais e equipamentos. A contratada deverá se prontificar a seguir estas definições conforme previsto em contrato, garantindo uma boa execução dos serviços previstos.

Caberá à Contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, regulamentações, legislações, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e normas técnicas vigentes.

A Contratada deverá fornecer aos empregados alocados para a execução dos serviços, gratuitamente, os EPI adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com CA vigente, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, conforme disposto na NR 6.

A presente contratação também tem o intuito de viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano Anual de Contratações - PAC, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional.

#### **10. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**



O presente tópico destina-se à apresentação da estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculos considerando ainda interdependência com outras contratações objetivando a economia de escala.

É dever da Administração na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação.

A metodologia de estimativa utilizada para compor o quantitativo de serviços consta da Planilha Estimativa de Custos. Os cálculos foram realizados pelos membros técnicos da equipe de planejamento onde os quantitativos constantes nas planilhas orçamentárias estão compatíveis com o documento de descrição dos serviços memorial descritivo/especificação técnica e projetos.

Os quantitativos de materiais e suas qualificações foram determinados a partir dos levantamentos realizados pelo engenheiro(a) responsável, onde foram desenvolvidos lista de materiais e seus quantitativos, que deram origem as informações constituídas na planilha orçamentária do processo licitatório.

#### **11. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado do presente processo é **R\$ 444.203,94 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos)**, com base na Tabela SINAPI/RN (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), subsidiariamente nas Tabelas SINAPI – 09/2025 – Rio Grande do Norte, ORSE - 08/2025 – SEINFRA 028.1.

#### **12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

De acordo com o art. 47 da Lei 14.133/2021 as licitações de serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A Súmula 247 do TCU nos orienta neste sentido:



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

De forma imperativa, o parcelamento é a regra, embora somente seja obrigatório se houver vantagem para a Administração, devidamente justificada no processo.

A presente contratação tem como objeto da Construção da nova Escola Municipal Antônio Silvério dos Santos da Comunidade de Lagoinha.

#### **DO PONTO DE VISTA TÉCNICO:**

O objeto da contratação não é viável de parcelamento, por ser um objeto que demanda etapas construtivas comunicantes. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

O não parcelamento da solução é também mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, afastando a necessidade de realizar diversas licitações, além de manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

#### **DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO:**



Outro fator que foi levado em consideração para o não parcelamento foi o fato de que a opção pelo parcelamento resultaria em diversos processos licitatórios, requerendo orçamentos que contemplem Administração Local, Canteiro de Obras, Mobilização/Desmobilização, entre outros serviços para cada um dos futuros contratos, os quais aumentaria o custo final da obra onerando a Administração.

### **CONCLUSÃO:**

O parcelamento, no presente caso, se torna economicamente inviável e não vantajoso pelo custo, tempo e condições técnicas requeridas para execução da obra.

Não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Não haverá restrição à competitividade, uma vez que os serviços admitem a ampla participação de licitantes, considerando que se trata de serviços usuais de engenharia, sendo executados por um grande número de empresas.

Assim, afasta-se o caráter de parcelamento.

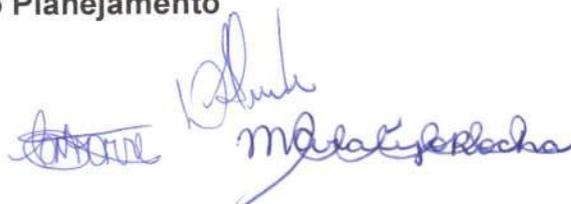
### **13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

As contratações públicas precisam ser pensadas de forma sistêmica e integrada. Para tanto na etapa de planejamento faz necessário verificar a existência de correlação ou interdependência entre eventuais contratações, as quais podem impactar, sobremaneira a solução pretendida com a nova contratação.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com objeto principal, interligando-se a esta prestação de serviços, mas que não precisam; necessariamente, ser adquiridas para completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**



A construção da nova Escola Municipal Antônio Silvério dos Santos da Comunidade de Lagoinha está em total alinhamento com o planejamento educacional e estrutural do município, tendo em vista a necessidade de garantir condições adequadas para o funcionamento da rede de ensino. No exercício anterior, a antiga edificação foi demolida devido ao seu estado precário, que comprometia a segurança de alunos, professores e servidores.

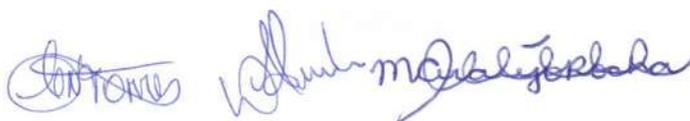
Atualmente, as atividades escolares ocorrem em prédio alugado, o qual não oferece infraestrutura compatível com as exigências pedagógicas, normativas e de acessibilidade, além de gerar despesas permanentes ao erário. Diante desse diagnóstico, o planejamento municipal previu a construção de uma nova unidade escolar como ação prioritária para assegurar a continuidade e qualidade do ensino público.

A contratação da obra, portanto, decorre diretamente desse planejamento, buscando consolidar uma estrutura moderna, segura e funcional, com salas de aula adequadas, ambientes administrativos, refeitório, banheiros acessíveis e áreas de recreação. Assim, a execução do projeto representa a materialização do planejamento estratégico da educação municipal, promovendo o bem-estar da comunidade escolar e o uso racional dos recursos públicos, ao substituir despesas de locação por investimento em infraestrutura permanente e sustentável.

#### **15. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A construção da nova Escola Municipal Antônio Silveiro do Santos da Comunidade Lagoinha, proporcionará uma série de benefícios diretos à comunidade e à gestão pública municipal. O principal deles é a melhoria significativa na qualidade do ensino, uma vez que a nova estrutura oferecerá ambientes adequados, confortáveis e acessíveis para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Outro benefício relevante é a garantia de segurança e bem-estar para alunos, professores e servidores, eliminando os riscos estruturais anteriormente existentes e superando as limitações do prédio atualmente alugado. Além disso, a edificação própria permitirá a redução de despesas públicas, uma vez que deixará de haver custos mensais com aluguel, resultando em economia e melhor aplicação dos recursos municipais.



A nova escola também contribuirá para o fortalecimento da rede educacional, com uma infraestrutura moderna, planejada para atender às demandas atuais e futuras da comunidade, respeitando as normas de acessibilidade e inclusão. Dessa forma, promove-se a igualdade de oportunidades a todos os estudantes, independentemente de suas condições físicas ou sociais.

Por fim, o investimento na nova escola representa uma ação sustentável e de longo prazo, substituindo soluções provisórias por uma estrutura definitiva e eficiente. Essa iniciativa reforça o compromisso da administração com o desenvolvimento social e educacional da comunidade de Lagoinha, valorizando a região e promovendo melhores condições de aprendizado e convivência para as futuras gerações.

#### **16. Providências a serem adotadas**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

#### **17. Possíveis Impactos Ambientais**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação gera impactos ambientais inerentes a serviços comuns de engenharia.

Os resíduos não apresentarem grandes riscos ambientais - em razão de suas características químicas e minerais serem semelhantes aos agregados naturais e solos. Exceto resíduos de provenientes da argamassa de rejunte, que contém Cimento Portland. Esse aglomerante tornam os resíduos da construção civil prejudiciais à saúde humana e ao equilíbrio dos ecossistemas.

Como medida de tratamento a Contratada deverá:



Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, assim como exercer práticas de sustentabilidade previstas no memorial descritivo, conforme disposto e orientado pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) – DECOR/CGU/AGU de 2020.

Adotar as disposições da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos e respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

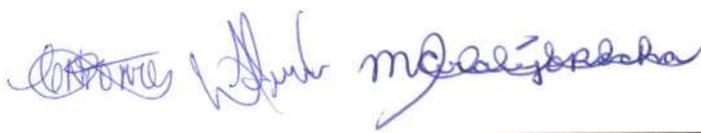
Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Não há expectativas de impactos ambientais negativos causados pela obra, visto que não haverá supressão de área vegetal nativa.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo, desde que não prejudique a qualidade e durabilidade dos serviços.

A qualquer tempo o órgão contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

Todo o entulho gerado ou material retirado pelas demolições deve ser diariamente acondicionado e transportado para fora do local dos serviços. Não será permitido o acúmulo de qualquer quantidade de entulho em qualquer local da edificação. A empresa deverá contratar caçambas específicas para este fim ou remover o entulho por conta própria e destiná-lo a local adequado e aprovado pela prefeitura.



Os locais onde estiverem sendo executados serviços devem ser corretamente isolados e sinalizados com cones, fita de segurança e placas com alertas.

A Contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem durante todas as etapas do serviço.

#### 18. Duração inicial do contrato

O contrato é considerado de escopo e terá prazo inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

À guisa de esclarecimentos, é apresentada a posição adotada pelo Tribunal de Contas da União relacionada ao tema evidenciando que o texto do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 está em harmonia com o que já vinha decidindo a Corte de Contas e o direito comparado. O estudo é finalizado com a defesa pela possibilidade de aplicação analógica das balizas construídas para o contrato por escopo aos convênios firmados pela Administração Pública resultando tudo isso na perspectiva, por exemplo, que o cenário atual de obras inacabadas ao longo dos próximos anos venha a sofrer forte impacto positivo.

No que se refere a importância da diferença entre o que se entende por contrato por prazo certo e contrato por escopo tem-se que o adimplemento da obrigação por parte do contratado passa a ter contornos próprios e vai depender do tipo de contrato formalizado.

Leciona Marçal Justen Filho que:

**Alude-se a contrato por escopo para indicar avença que impõe ao contratado executar um objeto dotado de individualidade, cuja execução satisfaz o interesse do credor e implica o exaurimento do vínculo contratual. Suponha-se um contrato de obra pública, que tem por objeto a execução pelo contratado de um edifício. Cabe ao contratado adotar todas as providências pertinentes. Concluída a obra e entregue à Administração o contato se extingue.**



**Já os contratos de duração se caracterizam pela fixação de um período de tempo para o devedor executar a prestação, cujo conteúdo se renova seguidamente. Assim se passa, por exemplo, com os serviços de vigilância. O contratado está obrigado a desempenhar todas as atividades pertinentes, durante um período de tempo. A circunstância de executar a prestação durante um dia, uma semana ou um mês não acarreta a extinção do contrato.**

Assim sendo, o contrato de execução continuada (por prazo certo) seria aquele no qual a necessidade da Administração Pública é contínua, logo, ela não acabará com o prazo final de execução e a entrega do objeto sendo necessário que seja firmado novo ajuste para atendimento da demanda administrativa.

Em contrapartida, o contrato por escopo é aquele cujo prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para o contratante o objeto contratado, portanto, o tempo não é determinante para que se considere encerradas as obrigações do contratado, dito de outro modo ele apenas irá caracterizar ou não se o contratado está em mora.

Segundo ensina Lúcia Vale Figueiredo:

**(...) casos há em que o último dia de prazo contratual será também o último dia para o contratado terminar a execução do objeto contratual.**

**De conseguinte – se não concluído ainda o objeto contratual -, o dia subsequente ao último dia do prazo corresponderá ao termo inicial para a caracterização da inadimplência contratual.**

Damos um exemplo. Determinada obra deverá ser concluída em noventa dias.

Ao cabo deste tempo, se não concluída a obra, não se esgotou o contrato, porque não implementado ainda o objeto contratual. Mas, inquestionavelmente, o prazo para que se considere o contratado



adimplente estará expirado, tendo, a partir daí a Administração o dever de sancioná-lo.

**Como, nesta segunda hipótese, não teria sido cumprido o contrato, impende perquirir por que não o foi, e se a culpa é do contratado. Se assim for, caracterizada ficará sua inadimplência. Ou, de revés, se é de ser imputada à própria Administração, hipótese em que não haverá inadimplência do contratado.**

Desse modo, o contrato por escopo se extingue com a conclusão de seu objeto, que se ocorrer até o dia fixado resultará na cessação da obrigação do contratado para com a **Administração Pública**. No entendimento de Marçal Justen Filho, os contratos de escopo, a que o doutrinador se refere como 'contratos de execução instantânea', 'impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez que cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (...)'

## **19. Fonte Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

## **20. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação.

### **20.1. Justificativa da Viabilidade**

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

A presente contratação é viável, bem como o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis



e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo a área requisitante priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Esta Equipe de Planejamento entende que:

( X ) As informações contidas no presente Estudos Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

## 21. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento dos riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias, (Probabilidade e Impacto).

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

### DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

**Baixo:** Danos que não comprometem o processo. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

**Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

**Alto:** Danos que comprometem a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.



**PARTES ENVOLVIDAS:**

- Setor de Engenharia
- Secretaria demandante
- Setor Financeiro
- Gestor de Contratos
- Fiscal de Contratos
- Autoridade Competente
- Chefe do Setor de Almojarifado
- Agentes de Contratação

**MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO**

PROBABILIDADE	75	150	225
	50	100	150
	25	50	75
	IMPACTO		

RISCO 01						
Incorreta identificação da demanda						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Instrução processual inadequada					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Verificar corretamente a Demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.				Secretaria Demandante	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefactos técnicos.				Chefe do Poder Executivo	

RISCO 02	
Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	

*[Handwritten signatures]*

<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.				Secretaria Demandante	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.				Chefe do Poder Executivo	

RISCO 03						
Estudos preliminares incorretos.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.				Chefe do Poder Executivo	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.				Chefe do Poder Executivo	

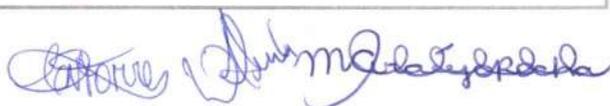
RISCO 04						
Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	

*(Handwritten signatures)*

1.	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.	Setor de Engenharia
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a percentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.	Gestor do Contrato
<b>RISCO 05</b>		
Fracasso da licitação		
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa
		Média
		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa
	X	Média
		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atrasos da execução do objeto.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.	Setor de Engenharia
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento e condições necessárias em editais.	Secretaria demandante

<b>RISCO 06</b>		
Impugnação do edital		
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa
		Média
		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa
	X	Média
		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Chefe do Poder Executivo
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Treinamento da equipe de apoio	Chefe do Poder Executivo

<b>RISCO 07</b>		
Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato		



<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.				Setor de Engenharia	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.				Gestor de contratos	

RISCO 08						
Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.				Setor de Engenharia	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.				Gestor de contratos	

RISCO 09						
Períodos de chuva fora da previsibilidade local						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	-				-	

*Antonio* *Luiz* *Marcelo*

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.	Setor de Engenharia

RISCO 10						
Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.				Setor de Engenharia Agente de contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Avaliar adequadamente a empresa.				Setor de Engenharia Agente de contratação	

RISCO 11						
Execução do objeto em desacordo com o contrato						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não atendimento da demanda do órgão.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realização de gestão e fiscalização adequada.				Gestor de Contratos	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Capacitação da equipe de fiscalização.				Chefe do Poder Executivo	

RISCO 12						
Falta de pagamento à contratada						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta

*Antônio Carlos Maciel*

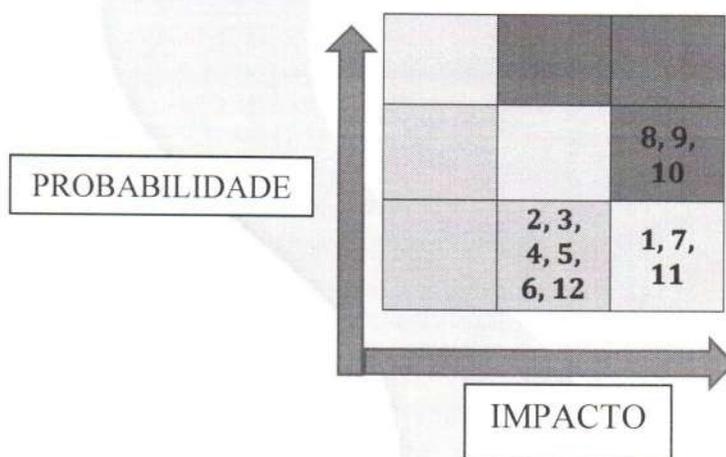
Id	Dano	
1.	Insatisfação da contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a análise prévia do orçamento.	Setor Financeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão	Chefe do Poder Executivo

**MATRIZ DOS RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

RISCO 1 - Incorreta identificação da demanda.				
PROBABILIDADE	5	10	15	75
IMPACTO	5	10	15	
RISCO 2 – Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.				
PROBABILIDADE	5	10	15	50
IMPACTO	5	10	15	
RISCO 3 - Estudos preliminares incorretos.				
PROBABILIDADE	5	10	15	50
IMPACTO	5	10	15	
RISCO 4 – Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.				
PROBABILIDADE	5	10	15	50
IMPACTO	5	10	15	
RISCO 5 - Fracasso da licitação				
PROBABILIDADE	5	10	15	50
IMPACTO	5	10	15	
RISCO 6 – Impugnação do edital				
PROBABILIDADE	5	10	15	50
IMPACTO	5	10	15	
RISCO 7 - Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato				
PROBABILIDADE	5	10	15	75
IMPACTO	5	10	15	
RISCO 8 – Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade				
PROBABILIDADE	5	10	15	150
IMPACTO	5	10	15	

*[Handwritten signature]*

RISCO 9 - Períodos de chuva fora da previsibilidade local				150
PROBABILIDADE	5	10	15	
IMPACTO	5	10	15	
RISCO 10 – Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato				150
PROBABILIDADE	5	10	15	
IMPACTO	5	10	15	
RISCO 11 - Execução do objeto em desacordo com o contrato				75
PROBABILIDADE	5	10	15	
IMPACTO	5	10	15	
RISCO 12 – Falta de pagamento à contratada				50
PROBABILIDADE	5	10	15	
IMPACTO	5	10	15	



Conforme demonstrado, os riscos 08, 09 e 10 são aqueles que mais necessitam de atenção, considerando os danos que deles podem resultar, comprometendo a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.

Enquanto para os riscos 01, 07 e 11, apesar de menos nocivo, o cuidado também se deve fazer presente, visto que os danos causados podem comprometer parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

Em relação aos riscos 02, 03, 04, 05, 06, 12, mesmo com o seu baixo impacto, é necessário ter o cuidado para que os mesmos não venham a acontecer, e dessa forma comprometer o processo.

## 22. Equipe de Planejamento

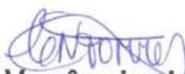


Para esta fase de elaboração do Estudo Preliminar, do objeto desta contratação, foram indicados os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento.

Boa Saúde/RN, 05 de novembro de 2025



**Milene de Araujo Pinheiro de Medeiros Rocha**  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 076.\*\*\*.\*\*\*-19



**Crislany Nielly Venâncio de Lima Rodrigues Torres**  
Gestor de Contratos da Sec. Mun. de Educação  
CPF: 095.\*\*\*.\*\*\*-05



**Lucas Daniel de Almeida**  
Assessoria Técnica de Engenharia  
Eng. Civil - Fiscal técnico  
Crea-RN: 211780096-3